



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Fabiana Schulz Padilha, Amanda Pereira de Andrade e Felipe Carvalho Romero* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

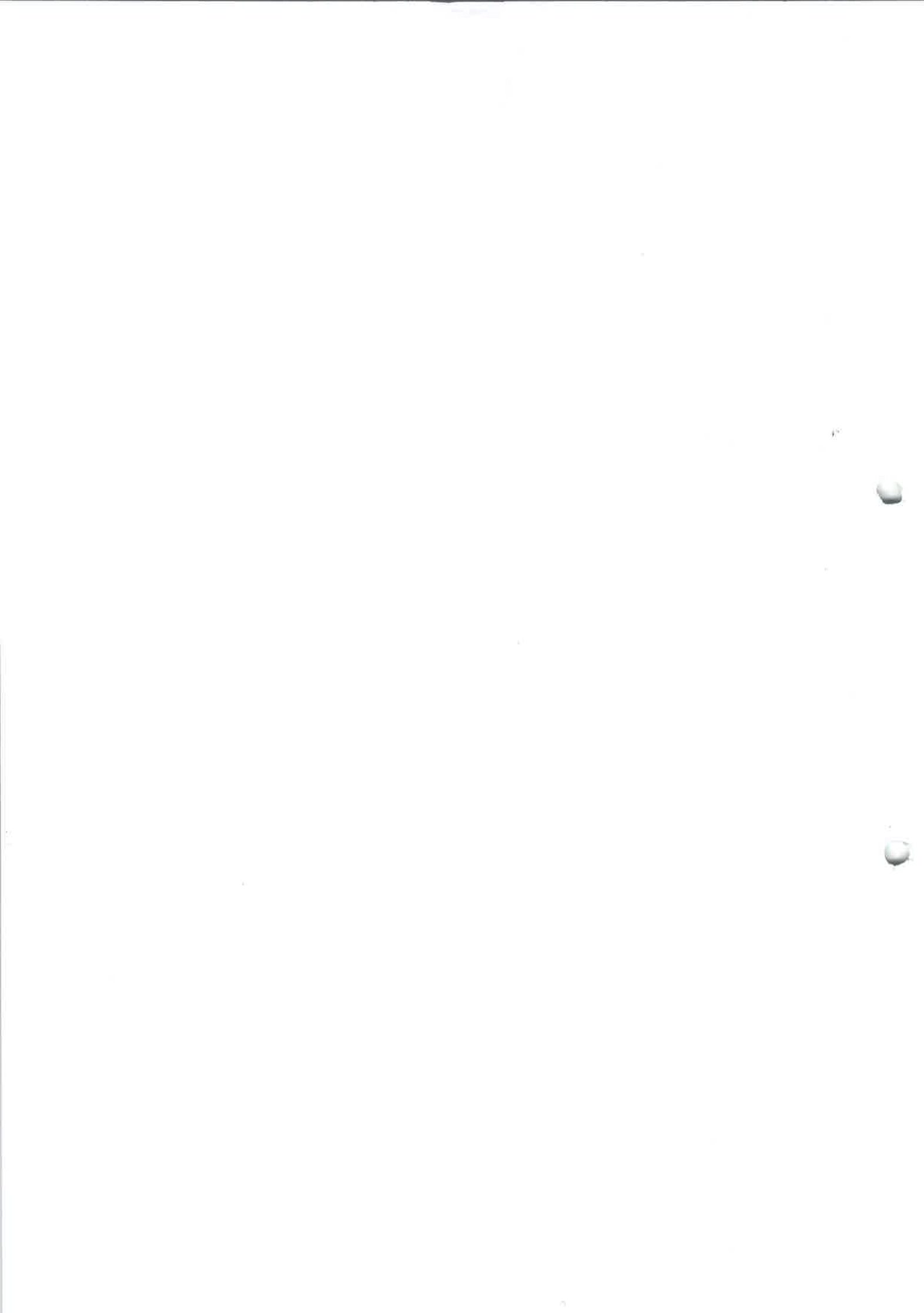
§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA O COQUETEL PARA EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

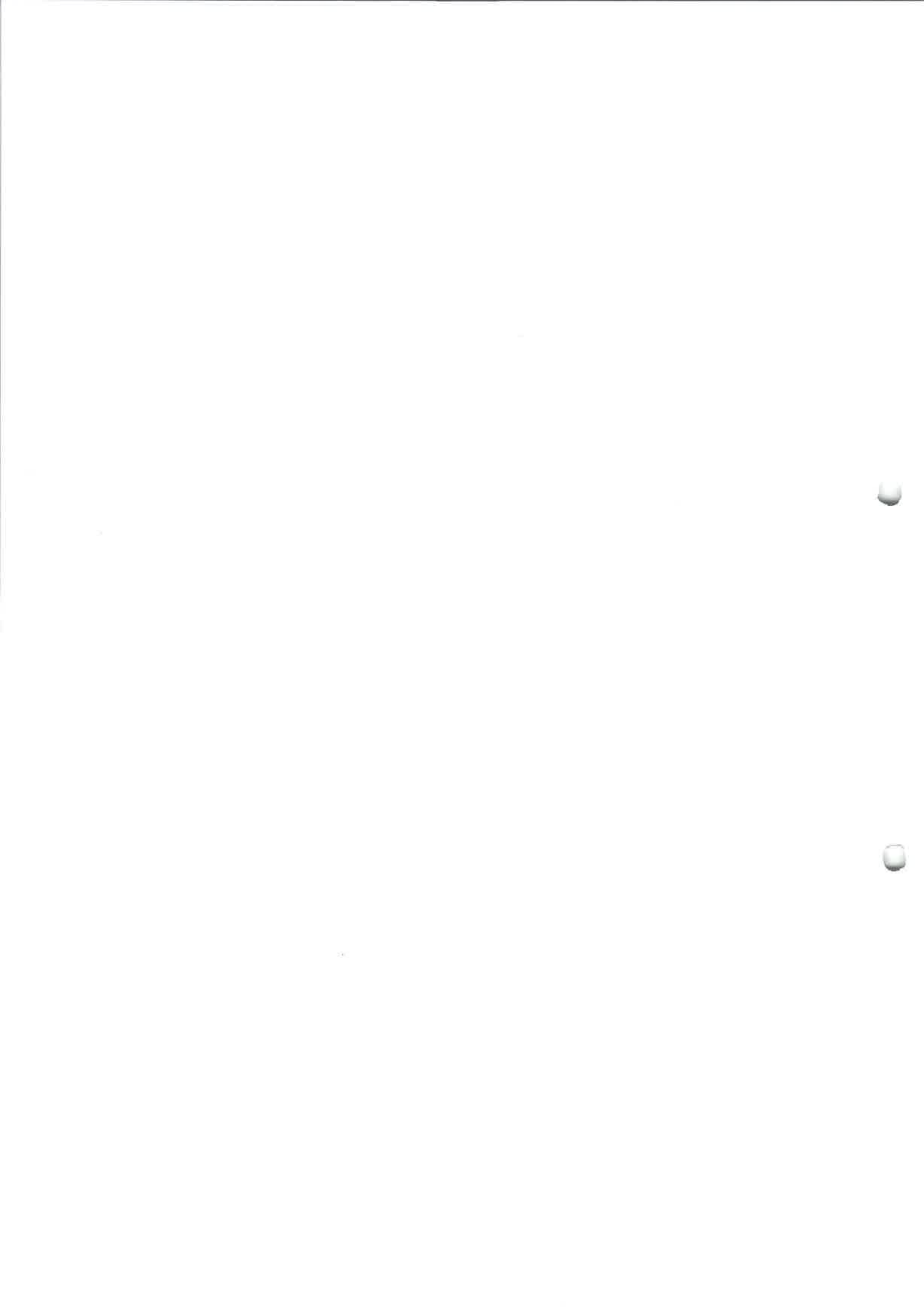
- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2- Orçamentos

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 12 dia(s) do mês de dezembro de 2023.

Respeitosamente,

Loiri Albanese Moraes

Secretária Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM





Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Loiri Albanese Moraes

1.2.2. Bruno Veit

2 DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a Pregão Eletrônico

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a Pregão Eletrônico

3 RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTÍCIOS E BEBIDA PARA O COQUETEL PARA EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE ACONTECERÁ NO DIA 09 DE MARÇO DE 2023

13/04

4 IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

| Item | Código Produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|----------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| | 64159 | BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA E RECHEIO DE CHOCOLATE OU BEIJINHO. BOLO VULGARMENTE CONHECIDO POR "NEGA MALUCA". DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BOLO E TORTA. | 150 | KG | | |
| | 64160 | BOLO DE COCO, TIPO TOALHA FELPUDA COM COBERTURA E COCO RALADO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BOLO E TORTA. | 150 | KG | | |
| | 64163 | EMPADAO ASSADO, RECHEIO DE FRANGO DESFIADO COM CATUPIRY. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA O | 150 | KG | | |



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

| | | | | | | |
|--|-------|---|-----|----|--|--|
| | | CONSUMO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. | | | | |
| | 64164 | MINI PIZZA. COBERTURA COM PRESUNTO, QUEIJO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE E ORÉGANO. ASSADA. TENDO COMO DIÂMETRO APROXIMADO DE 15CM. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA O CONSUMO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. | 165 | KG | | |
| | 64166 | SALGADOS DE FORNO (PEQUENOS): EMPADA DE FRANGO, EMPADA DE PALMITO, PASTEL ASSADO DE CARNE MOÍDA, PASTEL ASSADO DE FRANGO, ESFIRRA DE CARNE E ENROLADINHO DE SALSINHA. DEVEM SER PREPARADOS EM ÓLEO NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO. DEVEM SER ENTREGUES PRONTOS PARA O CONSUMO ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. | 280 | KG | | |
| | 64167 | SALGADOS FRITOS (PEQUENOS): COXINHA DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY, RISOLIS, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL DE FRANGO, PASTEL DE CARNE MOÍDA, PASTEL DE PIZZA, QUIBE, E ENROLADINHO DE SALSICHA. DEVEM SER PREPARADOS EM ÓLEO NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO. DEVEM SER ENTREGUES PRONTOS PARA O CONSUMO ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A | | | | |



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

| | | | | | | |
|------------------------|-------|--|------|----|--|--|
| | | ENTREGA. | | | | |
| | 65694 | REFRIGERANTE LATA 350ML, DIVERSOS SABORES (COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ, UVA). MARCA: COCA-COLA. | 1500 | UN | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Valor Total R\$ | | | | | | |

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Não há outras especificações do objeto necessárias.

5 MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados no local indicado pela Secretaria demandante na data do evento, cuja solicitação formal será encaminhada em no mínimo 05(cinco) dias antes.

5.1.2. O evento será noturno, motivo pela qual as contratadas deverão entregar os alimentos as 19 horas no ~~Clube CRAC~~ ^{LAIUC}. A organização providenciará o local em que será servido, sendo que a empresa deverá apenas entregar os lanches em embalagens conforme descritas em cada item.

5.1.3. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
- Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
- Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
- Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
- Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta

5.1.4. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.

5.1.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.3.

5.1.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame

5.1.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

5.1.7. O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.1.8. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.

5.1.9. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Não há outras especificações do objeto necessárias.

6 OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

Não há obrigações específicas.

7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Bruno Veit** servidor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, lotado na respectiva secretaria requisitante. A escolha do referida servidor para atuar como fiscal de contratação se justifica por ser ele a pessoa que está responsável pelas licitações da Secretaria.

7.2.3. O fiscal da contratação ou outra pessoa designada pelo Contratante poderão acompanhar o preparo dos cortes cárneos no estabelecimento da contratada.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9 DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10 DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11 JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. O Dia Internacional da Mulher é celebrado em 8 de março e representa uma homenagem às conquistas sociais, políticas e econômicas das mulheres ao longo da história. Essa data não apenas destaca as realizações, mas também chama a atenção para as desigualdades persistentes e os desafios que as mulheres enfrentam em várias partes do mundo. Cada ano o Dia Internacional da Mulher é marcado por eventos, atividades e campanhas que visam promover a conscientização sobre questões relacionadas aos direitos das mulheres. É uma oportunidade para refletir sobre os avanços alcançados, bem como para identificar e abordar os desafios persistentes que as mulheres enfrentam em todo o mundo, incluindo disparidades salariais, acesso à educação, violência de gênero e discriminação no ambiente de trabalho.

11.1.2 Com uma rica tradição que ultrapassa duas décadas, o município de Capanema orgulha-se de sediar anualmente um evento significativo em celebração ao Dia Internacional da Mulher. Este ano, a celebração está marcada para o dia 09 de março de 2023, e terá lugar no prestigiado Clube CRAC de Capanema. Com uma estimativa de reunir em torno de 1500 mulheres da comunidade local, o evento promete ser uma experiência marcante, repleta de atividades e homenagens



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

dedicadas às mulheres capanemenses. A tradição de mais de duas décadas destaca o comprometimento da comunidade em reconhecer e valorizar o papel essencial desempenhado pelas mulheres, proporcionando-lhes um espaço especial para celebrar, compartilhar e fortalecer laços na busca pela igualdade e reconhecimento.

11.1.3 Para fins de confirmação a lista de presença será preenchida com o nome legível da convidada acompanhado da respectiva assinatura.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. O valor máximo de cada item será definidos através do preço praticado de pregão 36/2023 e da dispensa de licitação 02/2023 que esta vigente que segue anexa a este Termo de Referência.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. Não se aplica ao presente caso.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. Não se aplica ao presente caso.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Não se aplica ao presente caso.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECCÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

15.1. A nota fiscal será emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ nº 75.972.760/0001-60), endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, Município de Capanema – PR, CEP: 85760-000.

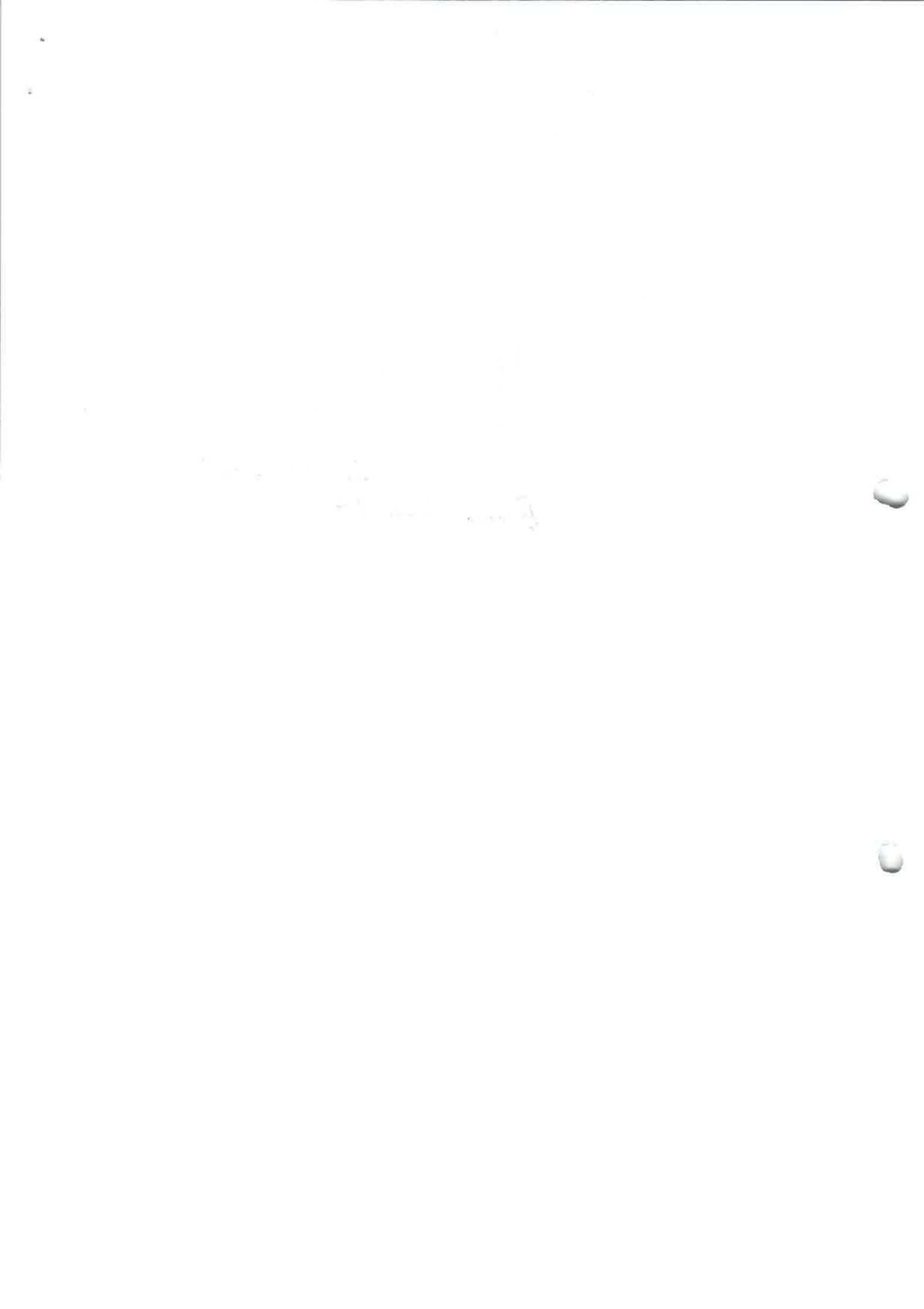
Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.


Loiri Albanese Moraes

Secretário Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 15/01/2024


Bruno Veit
Fiscal de Contratação





Município de Capanema - PR

030315

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

Aos trinta dias de agosto de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 36/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PANIFICADORA PURA GULA LTDA, sediada na R OIAPOS, 328 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.046.989/0001-96, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). CLARICE HERBELE GLASER, portador do RG nº8571639-5-PR e do CPF nº 049.175.509-04, residente no endereço: RUA JABORANDI, - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO, na cidade de Capanema/PR. Telefone:46999788071, e-mail: puragula012@gmail.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA COFFEE BREAK NOS EVENTOS, REUNIÕES E CURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------|------|---------------------------|---|-----------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 01 | 1 | 64158 | BOLO CASEIRO DE SABORES VARIADOS: LARANJA, CENOURA, MARACUJÁ, BANANA, ABACAXI, CHOCOLATE, FUBÁ, COM COBERTURA SIMPLES - CALDA DO SABOR DO BOLO - SEM RECHEIO, DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BOLO E TORTA. AMPLA CONCORRÊNCIA | PANIFICADORA PURA GULA LTDA | KG | 195,00 | 14,80 | 2.886,00 |
| LOTE: 01 | 2 | 64159 | BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA E RECHEIO DE CHOCOLATE OU BEIJINHO. BOLO VULGARMENTE CONHECIDO POR "NEGA MALUCA". DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BOLO E TORTA. AMPLA CONCORRÊNCIA | PANIFICADORA PURA GULA LTDA | KG | 192,00 | 18,35 | 3.523,20 |
| LOTE: 01 | 3 | 64160 | BOLO DE COCO, TIPO TOALHA FIEPUDA COM COBERTURA E | PANIFICADORA | KG | 195,00 | 18,49 | 3.605,55 |

1

11/08/2023

080320



Município de Capanema - PR

| | | | | | | | | |
|---------------|-------|--|--|-----------------------------|----|--------|-------|----------|
| | | | COCO RALADO, DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BOLO E TORTA. AMPLA CONCORRÊNCIA | PURA GULA LTDA | | | | |
| LOTE: 4 01 | 64162 | | CUECA VIRADA (CROSTOLI), FEITA COM MASSA DE PÃO, FRITO, FINALIZADO COM AÇÚCAR REFINADO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA O CONSUMO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. AMPLA CONCORRÊNCIA | PANIFICADORA PURA GULA LTDA | KG | 180,00 | 14,65 | 2.637,00 |
| LOTE: 5 01 | 64163 | | EMPADA ASSADO, RECHEIO DE FRANGO DESFIADO COM CATUPIRY. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA O CONSUMO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. AMPLA CONCORRÊNCIA | PANIFICADORA PURA GULA LTDA | KG | 150,00 | 27,00 | 4.050,00 |
| LOTE: 6 01 | 64164 | | MINI PIZZA. COBERTURA COM PRESUNTO, QUEIJO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE E ORÉGANO. ASSADA. TENDO COMO DIÂMETRO APROXIMADO DE 15CM. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA O CONSUMO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. AMPLA CONCORRÊNCIA | PANIFICADORA PURA GULA LTDA | KG | 165,00 | 23,00 | 3.795,00 |
| LOTE: 7 01 | 64165 | | PÃO DE QUEIJO, EM FORMATO DE BOLINHO, TAMANHO FESTA, ASSADO, PRODUZIDO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE. NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E NEM COM ASPECTO ENVELHECIDO, DEVENDO SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. DEVEM SER ENTREGUES PRONTOS PARA O CONSUMO ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. AMPLA CONCORRÊNCIA | PANIFICADORA PURA GULA LTDA | KG | 195,00 | 17,90 | 3.490,50 |
| LOTE: 8 01 | 64166 | | SALGADOS DE FORNO (PEQUENOS): EMPADA DE FRANGO, EMPADA DE PALMITO, PASTEL ASSADO DE CARNE MOÍDA, PASTEL ASSADO DE FRANGO, ESPIRRA DE CARNE E ENROLADINHO DE SALSINHA. | PANIFICADORA PURA GULA LTDA | KG | 278,00 | 26,40 | 7.339,20 |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Handwritten signature: André A. G. G. G.



0880 0
08321

Município de Capanema - PR

| | | | | | | | |
|----------------|-------|---|--|----|----------|-------|----------|
| | | | DEVEM SER PREPARADOS EM ÓLEO NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO. DEVEM SER ENTREGUES PRONTOS PARA O CONSUMO ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | |
| LOTE: 9 01 | 64167 | SALGADOS FRITOS (PEQUENOS): COXINHA DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY, RISOLIS, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL DE FRANGO, PASTEL DE CARNE MOÍDA, PASTEL DE PIZZA, QUIBE, E ENROLADINHO DE SALSICHA. DEVEM SER PREPARADOS EM ÓLEO NOVO. SEM REAPROVEITAMENTO. DEVEM SER ENTREGUES PRONTOS PARA O CONSUMO ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. AMPLA CONCORRÊNCIA | PANIFICADORA PURA GULA LTDA | KG | 278,00 | 25,90 | 7.200,20 |
| LOTE: 10 01 | 64168 | SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA (FARINHA BRANCA OU INTEGRAL), RECHEADO COM MAIONESE EM AMBOS LADOS, CONTENDO UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, CONTENDO UMA FATIA DE PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA, UMA FATIA DE TOMATE E UMA FOLHA DE ALFACE. OS SANDUÍCHES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. AMPLA CONCORRÊNCIA | PANIFICADORA PURA GULA LTDA | UN | 2.250,00 | 2,45 | 5.512,50 |
| LOTE: 11 01 | 64169 | SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA (FARINHA BRANCA OU INTEGRAL), RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO, UMA FATIA DE TOMATE E UMA FOLHA DE ALFACE. OS SANDUÍCHES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. AMPLA CONCORRÊNCIA | PANIFICADORA PURA GULA LTDA | UN | 2.625,00 | 3,05 | 8.006,25 |
| LOTE: 12 01 | 64170 | TORTA FRIA. TENDO COMO OPÇÃO DE RECHEIO: LEGUMES, MILHO VERDE, ERVILHA, CENOURA, PEPINO E CREME DE MAIONESE OU FRANGO DESFIADO COM CATUPIRY OU AINDA FRANGO DESFIADO COM MOLHO DE MAIONESE. DEVE SER | PANIFICADORA PURA GULA LTDA | KG | 195,00 | 26,40 | 5.148,00 |

Carolina Aguiar

030322



Município de Capanema - PR

| | | | | | | | | |
|-----------------|-------|---|--|----|-------|-------|----------|--|
| | | | ENTREGUE PRONTO PARA O CONSUMO E DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BOLO E TORTA. AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | |
| LOTE: 1 02 - | 64158 | BOLO CASEIRO DE SABORES VARIADOS: LARANJA, CENOURA, MARACUJÁ, BANANA, ABACAXI, CHOCOLATE, FUBÁ, COM COBERTURA SIMPLES - CALDA DO SABOR DO BOLO - SEM RECHEIO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BOLO E TORTA. EXCLUSIVO ME/EPP | PANIFICADORA PURA GULA LTDA | KG | 65,00 | 14,80 | 962,00 | |
| LOTE: 2 02 - | 64159 | BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA E RECHEIO DE CHOCOLATE OU BEIJINHO. BOLO VULGARMENTE CONHECIDO POR "NEGA MALUCA". DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BOLO E TORTA. EXCLUSIVO ME/EPP | PANIFICADORA PURA GULA LTDA | KG | 63,00 | 18,35 | 1.156,05 | |
| LOTE: 3 02 - | 64160 | BOLO DE COCO, TIPO TOALHA FELPUDA COM COBERTURA E COCO RALADO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BOLO E TORTA. EXCLUSIVO ME/EPP | PANIFICADORA PURA GULA LTDA | KG | 65,00 | 18,49 | 1.201,85 | |
| LOTE: 4 02 - | 64162 | CUECÁ VIRADA (CROSTOLI), FEITA COM MASSA DE PÃO, FRITO, FINALIZADO COM AÇÚCAR REFINADO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA O CONSUMO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. EXCLUSIVO ME/EPP | PANIFICADORA PURA GULA LTDA | KG | 60,00 | 14,65 | 879,00 | |
| LOTE: 5 02 - | 64163 | EMPADÃO ASSADO, RECHEIO DE FRANGO DESFIADO COM CATUPIRY, DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA O CONSUMO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. EXCLUSIVO ME/EPP | PANIFICADORA PURA GULA LTDA | KG | 50,00 | 27,00 | 1.350,00 | |
| LOTE: 6 02 - | 64164 | MINI PIZZA, COBERTURA COM PRESUNTO, QUEIJO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE E ORÉGANO, ASSADA, TENDO COMO DIÂMETRO APROXIMADO DE 15CM. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA O CONSUMO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. EXCLUSIVO ME/EPP | PANIFICADORA PURA GULA LTDA | KG | 55,00 | 23,00 | 1.265,00 | |

Handwritten signature or stamp



5880 080323

Município de Capunema - PR

| | | | | | | | |
|------------------|-------|---|-----------------------------|----|--------|-------|----------|
| LOTE: 7 02 - | 64165 | PÃO DE QUEIJO, EM FORMATO DE BOLINHO, TAMANHO FESTA. ASSADO, PRODUZIDO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE. NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E NEM COM ASPECTO ENVELHECIDO, DEVENDO SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. DEVEM SER ENTREGUES PRONTOS PARA O CONSUMO ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. EXCLUSIVO ME/EPP | PANIFICADORA PURA GULA LTDA | KG | 65,00 | 17,90 | 1.163,50 |
| LOTE: 8 02 - | 64166 | SALGADOS DE FORNO (PEQUENOS): EMPADA DE FRANGO, EMPADA DE PALMITO, PASTEL ASSADO DE CARNE MOÍDA, PASTEL ASSADO DE FRANGO, ESFIRRA DE CARNE E ENROLADINHO DE SALSINHA. DEVEM SER PREPARADOS EM ÓLEO NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO. DEVEM SER ENTREGUES PRONTOS PARA O CONSUMO ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. EXCLUSIVO ME/EPP | PANIFICADORA PURA GULA LTDA | KG | 92,00 | 26,40 | 2.428,80 |
| LOTE: 9 02 - | 64167 | SALGADOS FRITOS (PEQUENOS): COXINHA DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY, RISOLIS, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL DE FRANGO, PASTEL DE CARNE MOÍDA, PASTEL DE PIZZA, QUIBE, E ENROLADINHO DE SALSICHA. DEVEM SER PREPARADOS EM ÓLEO NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO. DEVEM SER ENTREGUES PRONTOS PARA O CONSUMO ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. EXCLUSIVO ME/EPP | PANIFICADORA PURA GULA LTDA | KG | 92,00 | 25,90 | 2.382,80 |
| LOTE: 10 02 - | 64168 | SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA (FARINHA BRANCA OU INTEGRAL), RECHEADO COM MAIONESE EM AMBOS LADOS, CONTENDO UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, CONTENDO UMA FATIA DE PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA, UMA FATIA DE TOMATE E UMA FOLHA DE ALFACE. OS SANDUÍCHES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM FILME | PANIFICADORA PURA GULA LTDA | UN | 750,00 | 4,45 | 3.337,50 |

①
Marta Aguiar

0324



Município de Capanema – PR

| | | | | | | | | |
|------------------|--|-------|---|-----------------------------|----|--------|-------|----------|
| | | | PLÁSTICO TRANSPARENTE. EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | |
| LOTE: 11 02 - | | 64169 | SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA (FARINHA BRANCA OU INTEGRAL), RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO, UMA FATIA DE TOMATE E UMA FOLHA DE ALFACE. OS SANDUÍCHES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. EXCLUSIVO ME/EPP | PANIFICADORA PURA GULA LTDA | UN | 875,00 | 3,05 | 2.668,75 |
| LOTE: 12 02 - | | 64170 | TORTA FRIA, TENDO COMO OPÇÃO DE RECHEIO: LEGUMES, MILHO VERDE, ERVILHA, CENOURA, PEPINO E CREME DE MAIONESE OU FRANGO DESFIADO COM CATUPIRY OU AINDA FRANGO DESFIADO COM MOLHO DE MAIONESE. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA O CONSUMO E DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BOLO E TORTA. EXCLUSIVO ME/EPP | PANIFICADORA PURA GULA LTDA | KG | 65,00 | 26,40 | 1.716,00 |

Valor Total da Contratação R\$ 77.704,65 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/08/2023 e encerramento em 29/08/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 77.704,65 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760.0001-60

Francisco Aguiar



* 523 B0325

Município de Capanema – PR

- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa **até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

Flavio Aguiar

080 089326



Município de Capanema – PR

- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 170 | 02.001.04.122.0402.2020 | 0 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |
| 2023 | 560 | 05.001.04.122.0402.2023 | 0 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1050 | 07.001.12.361.1201.2102 | 0 | 3.3.90.39.41.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 1050 | 07.001.12.361.1201.2102 | 0 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1060 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1070 | 07.001.12.361.1201.2102 | 104 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1420 | 07.001.12.365.1202.2118 | 103 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |

Assinatura



Município de Capanema - PR

0520 080327

| | | | | | |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------------------|
| 2023 | 1580 | 07.001.12.367.1201.2106 | 0 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1700 | 07.003.13.392.1301.2131 | 0 | 3.3.90.39.41.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 1700 | 07.003.13.392.1301.2131 | 0 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2600 | 09.001.10.301.1001.2081 | 0 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2610 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3100 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3110 | 09.001.10.302.1001.2353 | 3494 | 3.3.90.39.41.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 3110 | 09.001.10.302.1001.2353 | 3494 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3111 | 09.001.10.302.1001.2353 | 0 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3930 | 10.001.20.606.2001.2210 | 0 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4300 | 11.002.08.241.0801.2458 | 0 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4400 | 11.002.08.241.0801.2467 | 0 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5330 | 11.005.08.244.0801.2043 | 0 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5480 | 12.001.22.661.2201.2222 | 0 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5920 | 15.001.27.812.2701.2497 | 0 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6030 | 15.002.27.695.2301.2498 | 0 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6196 | 09.001.10.302.1001.2353 | 494 | 3.3.90.39.41.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 6196 | 09.001.10.302.1001.2353 | 494 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de

(Assinatura)



Município de Capanema - PR

- consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - e) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892-13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5804 0329

Município de Capanema - PR

- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação, as quais serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota Fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

Caro Agio

080330



Município de Capanema - PR

- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Luiz Carlos Aguiar



030331

Município de Capanema – PR

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.


21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) CLARICE HERBELE GLASER, representante da Contratada,

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, trinta dias de agosto de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


CLARICE HERBELE GLASER
Representante Legal
PANIFICADORA PURA GULA LTDA
Detentora da Ata






B 0332

Município de Capanema – PR**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 36/2023, Ata de Registro de Preços nº 284/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA COFFEE BREAK NOS EVENTOS, REUNIÕES E CURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Devido a um erro administrativo, quando a mesma empresa vence o lote de Ampla Concorrência e Exclusivo para empresa ME-EPP, o valor contratado deve ser pelo menor valor, acontece que no dia que foi feita a Ata de Registro de Preços nº 284/2023, passo despercebido, para que possamos corrigir tal erro, será feito um aditivo de supressão no item 10 do lote 02 que passa de R\$ 4,45 para R\$ 2,45 atendendo ao menor preço.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de outubro de 2023


Roselia Kriger Becker Págan
Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema



Município de Capanema
Estado do Paraná

143120

CONTRATO Nº 36/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E KRAEMER & KRAEMER
LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **KRAEMER & KRAEMER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.133.611/0001-07, AV 7 DE SETEMBRO, 549 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JACEANO KRAEMER** inscrito(a) no CPF nº 007.813.729-25, Portador(a) do RG nº 7199829-8, **Telefone:3552-1180**, **e-mail: financeiro@supermercadokraemer.com.br** doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 2/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA COQUETEL PARA EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE ACONTECERÁ NO DIA 04 DE MARÇO DE 2023.

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|--|------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 2 | 65694 | REFRIGERANTE LATA 350ML, DIVERSOS SABORES (COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ, UVA). MARCA: COCA-COLA. | COCA COLA | UN | 1.500,00 | 3,50 | 5.250,00 |
| 5 | 65697 | SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA (FARINHA BRANCA OU INTEGRAL), RECHEADO COM MAIONESE EM AMBOS LADOS, CONTEN DO UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, CONTENDO UMA FATIA DE PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA, UMA FATIA DE TOMATE E UMA FOLHA DE ALFACE. OS SANDUÍCHES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. MARCA: PRÓPRIA. | KRAEMER & KRAEMER LTDA | UN | 2.000,00 | 3,00 | 6.000,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanema.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

0:10121



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **2 (dois) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 15/02/2023 e encerramento em 14/04/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 11.250,00 (Onze Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

Handwritten signature

- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

000123



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
 - 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
 - 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
 - 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| |
|-----------------------------|
| $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ |
|-----------------------------|

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

11/0001



Município de Capanema
Estado do Paraná

VP = Valor da Parcela em atraso.

000104

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 5290 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.30.07.99 | Do Exercício |
| 2023 | 5330 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.39.41.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1086, Centro, CEP 85750-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanema.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacoes@capanema.pr.gov.br

Handwritten signature

040123



Município de Copanema
Estado do Paraná

- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**.

Handwritten signature or mark.



- identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

Handwritten signature or mark on the right margin.

000127



Município de Capangama
Estado de Paraná

- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.



- d) multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de até 15% (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Valter



17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) JACEANO KRAEMER, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
15 dia(s) do mês de fevereiro de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


JACEANO KRAEMER
Representante Legal da Contratada
KRAEMER & KRAEMER LTDA
Contratada

Cálculo Exato

R\$ 4,89

0,41%

Euro

R\$ 5,36

0,37%

Ibovespa

13

NOSSA ESTRATÉGIA
EM PROL DO
DESENVOLVIMENTO
FINANCEIRO DE FORMA
SUSTENTÁVEL

Banco Industrial do Brasil (BIB) é uma instituição que tem a atuação em nível nacional

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$18,35 de 30-Agosto-2023 e 20-Dezembro-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: **R\$18,54**

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 30-Agosto-2023 e 20-Dezembro-2023

Em percentual: 1,0138%

Em fator de multiplicação: 1,010138

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$18,35 * 1,010138

Valor atualizado = **R\$18,54**

Curiosidades:

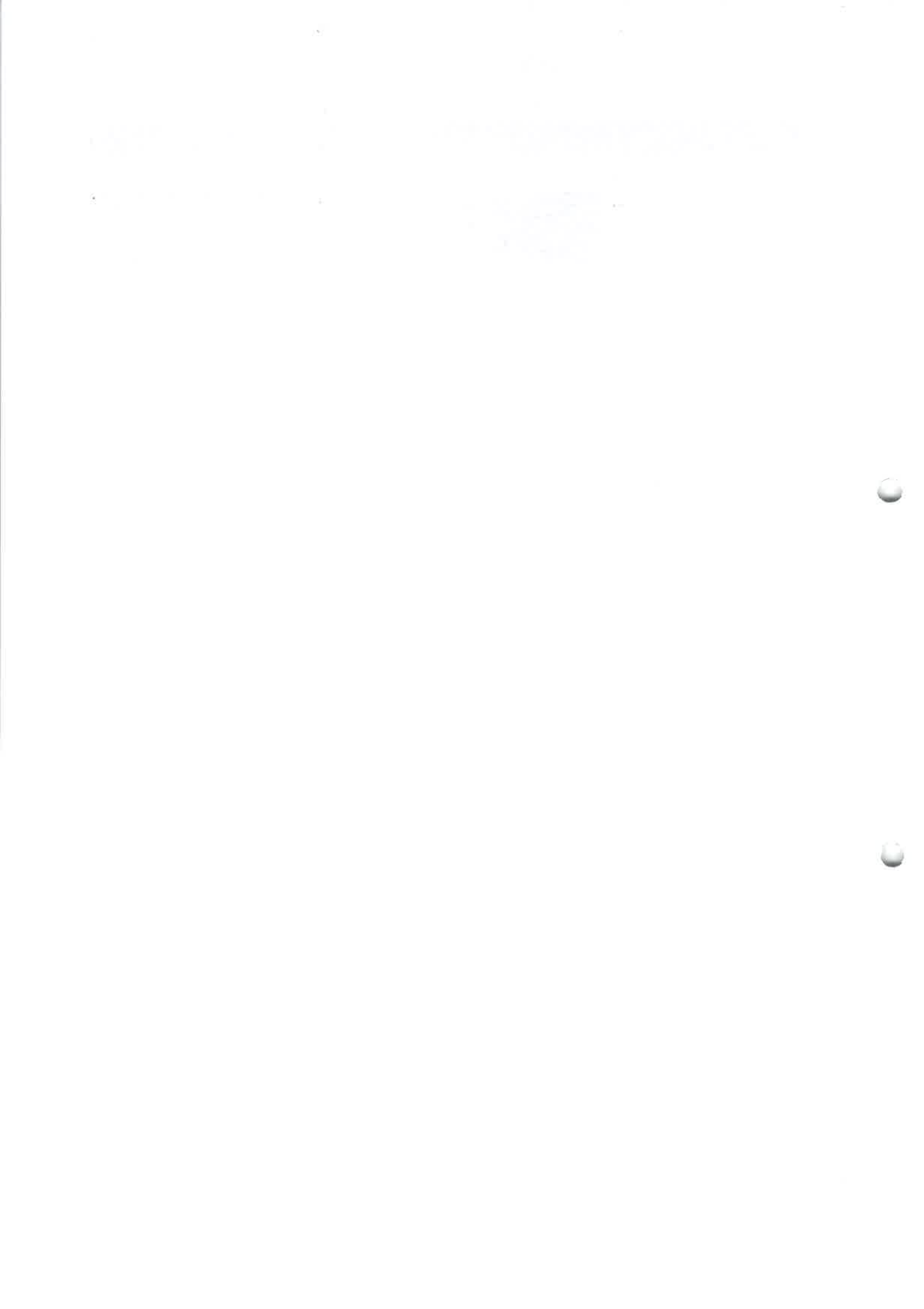
Per que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



Cálculo Exato

R\$ 4,89

0,41%

Euro

R\$ 5,36

0,37%

Ibovespa

1



Banco Industrial do Brasil

Banco Industrial do Brasil (BIB) é uma instituição que tem a atuação em nível nacional e internacional.

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$18,49 de 30-Agosto-2023 e 20-Dezembro-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$18,68

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 30-Agosto-2023 e 20-Dezembro-2023

Em percentual: 1,0138%

Em fator de multiplicação: 1,010138

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$18,49 * 1,010138

Valor atualizado = R\$18,68

Curiosidades:

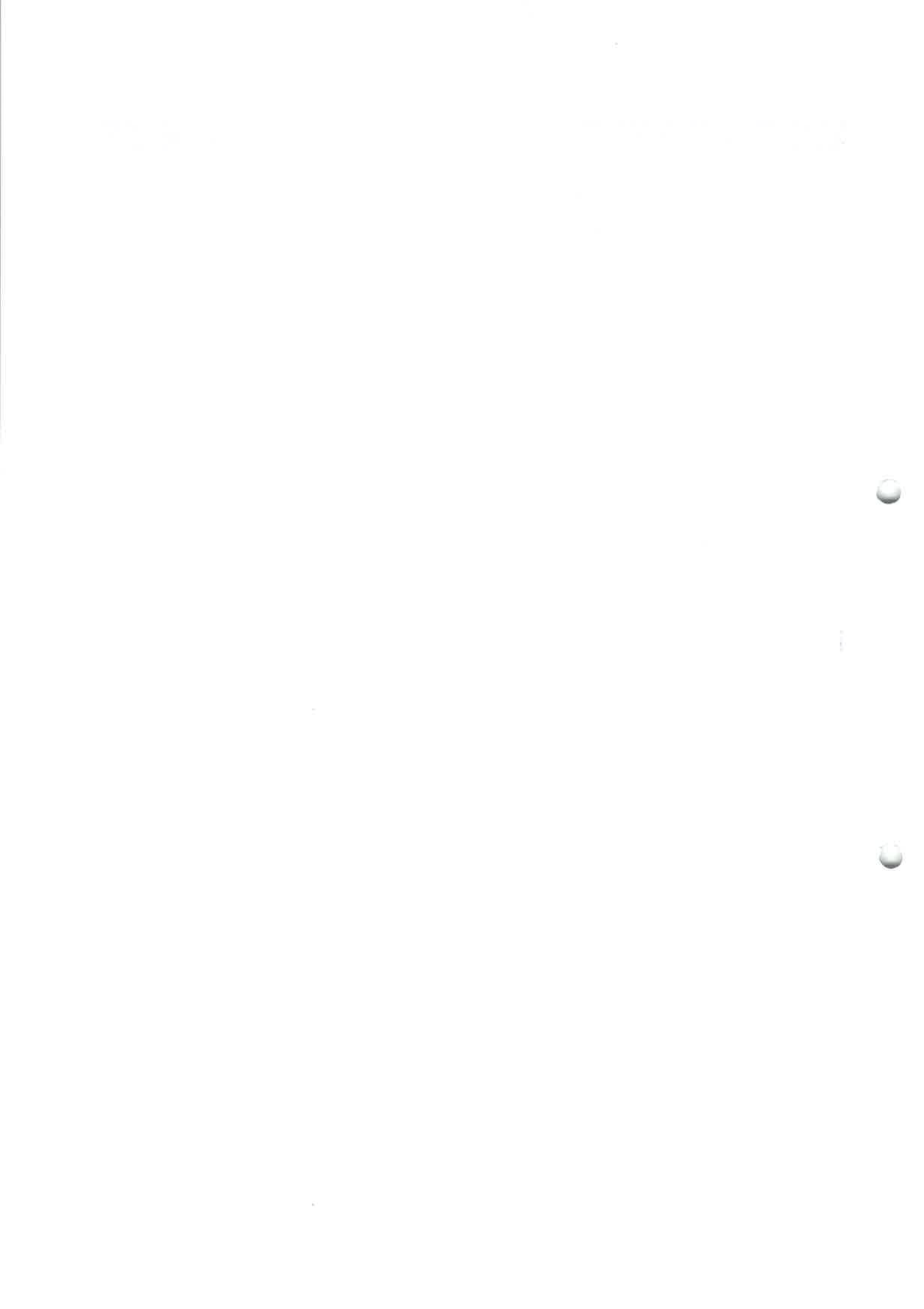
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



Cálculo Exato

R\$ 4,89

0,41%

Euro

R\$ 5,36

0,37%

Ibovespa

Análise Previdenciária Exclusiva

Decida hoje
melhor o re

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$27,00 de 30-Agosto-2023 e 20-Dezembro-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: **R\$27,27**

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 30-Agosto-2023 e 20-Dezembro-2023

Em percentual: 1,0138%

Em fator de multiplicação: 1,010138

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$27,00 * 1,010138

Valor atualizado = R\$27,27

Curiosidades:

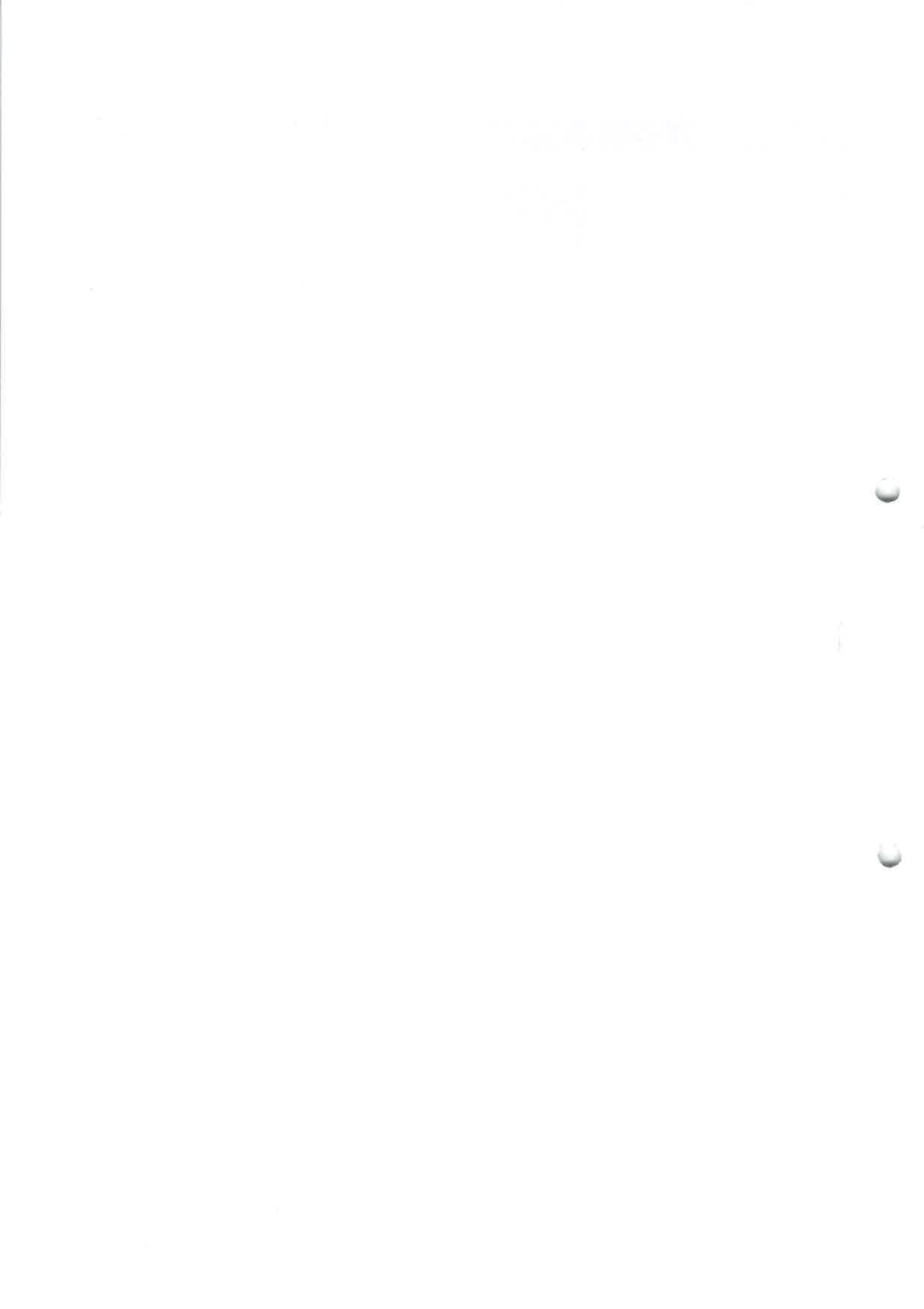
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



Cálculo Exato

R\$ 4,89

0,41%



Euro

R\$ 5,36

0,37%



Ibovespa

1



Celebração Angeloni

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$23,00 de 30-Agosto-2023 e 20-Dezembro-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$23,23

Memória do Cálculo

Varição do Índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 30-Agosto-2023 e 20-Dezembro-2023

Em percentual: 1,0138%

Em fator de multiplicação: 1,010138

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$23,00 * 1,010138

Valor atualizado = R\$23,23

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



Cálculo Exato

R\$ 4,89

0,41%

Euro

R\$ 5,36

0,37%

Ibovespa



Celebração Angeloni

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$26,40 de 30-Agosto-2023 e 20-Dezembro-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$26,67

Memória do Cálculo

Variação do Índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 30-Agosto-2023 e 20-Dezembro-2023

Em percentual: 1,0138%

Em fator de multiplicação: 1,010138

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$26,40 * 1,010138

Valor atualizado = R\$26,67

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



Cálculo Exato

R\$ 4,89 0,41% Euro R\$ 5,36 0,37% Ibovespa 13



Cry Babies Dressy

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$25,90 de 30-Agosto-2023 e 20-Dezembro-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: **R\$26,16**

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 30-Agosto-2023 e 20-Dezembro-2023

Em percentual: 1,0138%

Em fator de multiplicação: 1,010138

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,26%

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$25,90 * 1,010138

Valor atualizado = R\$26,16

Curiosidades:

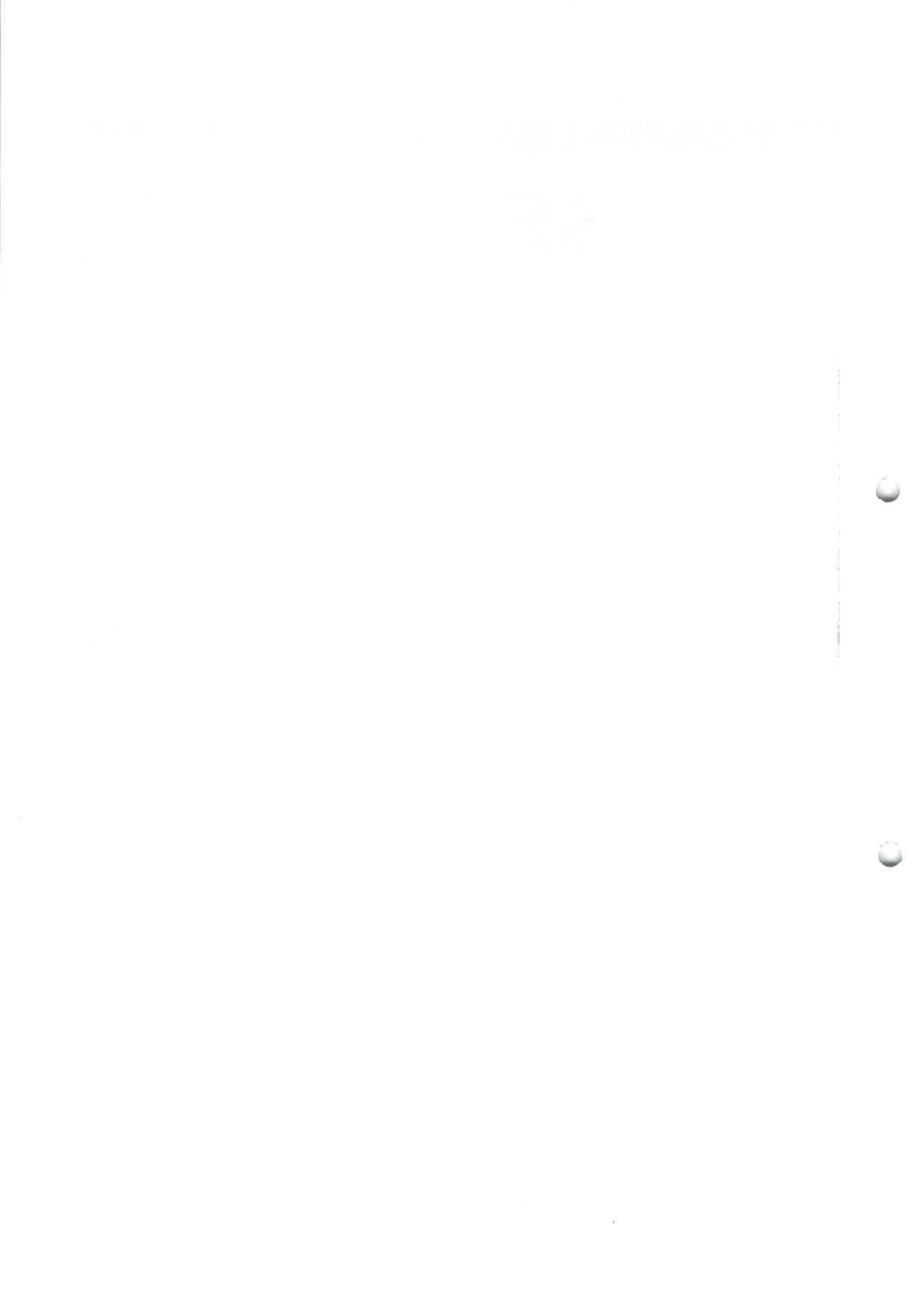
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



Cálculo Exato

R\$ 4,89

0,41%

Euro

R\$ 5,36

0,37%

Ibovespa

1

NOSSA ESTRATÉGIA
EM FAVOR DO
DESENVOLVIMENTO
FINANCEIRO DE FORMA
SUSTENTÁVEL

Banco Industrial do Brasil (BIB) é uma instituição que tem a atuação em nível nacional

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$3,50 de 15-Fevereiro-2023 e 20-Dezembro-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$3,62

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 15-Fevereiro-2023 e 20-Dezembro-2023

Em percentual: 3,4900%

Em fator de multiplicação: 1,034900

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Fevereiro-2023 = 0,84%; Março-2023 = 0,71%; Abril-2023 = 0,61%; Maio-2023 = 0,23%; Junho-2023 = -0,08%; Julho-2023 = 0,12%; Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$3,50 * 1,034900

Valor atualizado = R\$3,62

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)





Município de Capanema - PR

DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a)
Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA O COQUETEL PARA EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

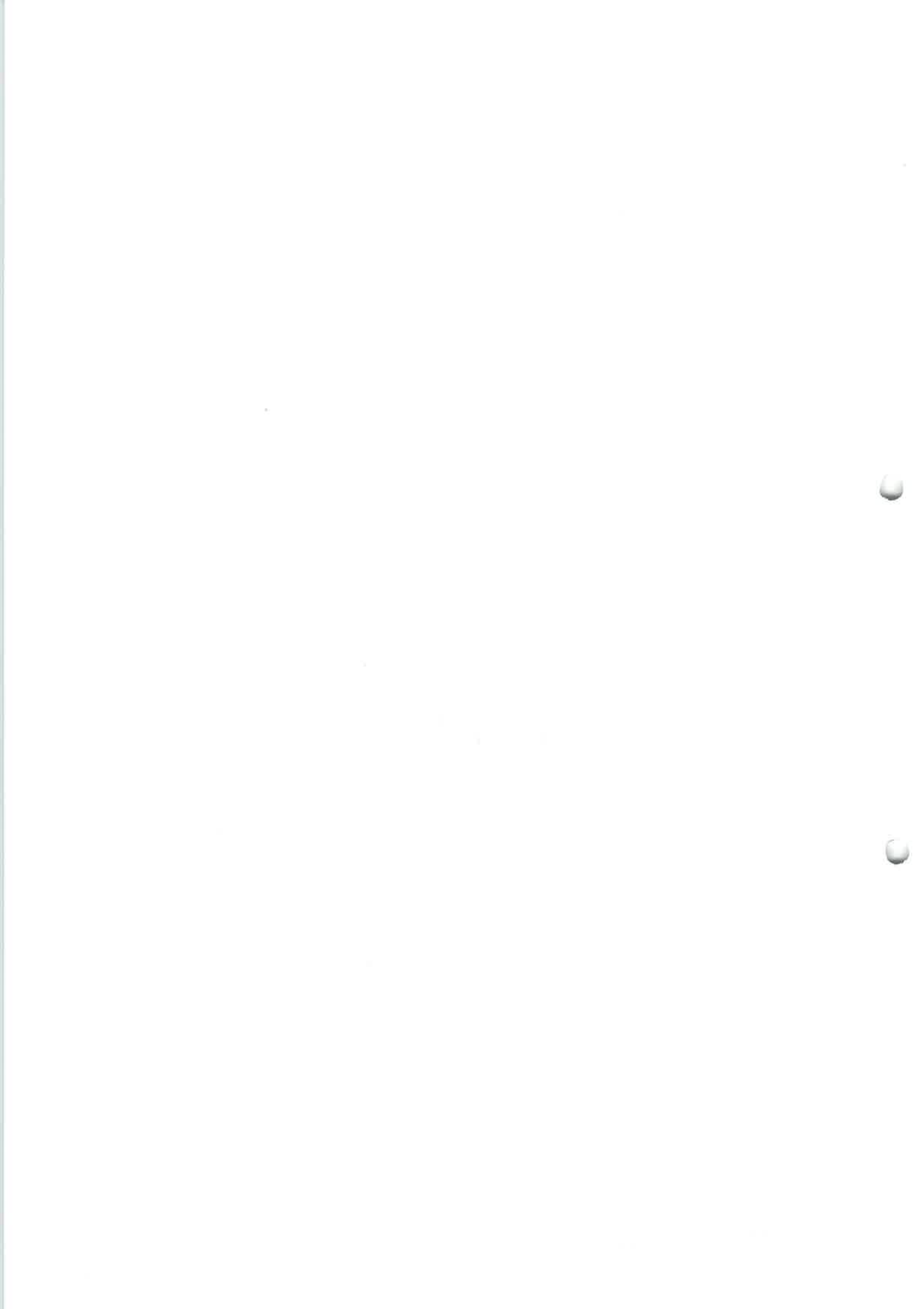
Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 18 dia(s) do mês de dezembro de 2023.


Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas





Município de Capanema - PR

TERMO DE JUNTADA

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

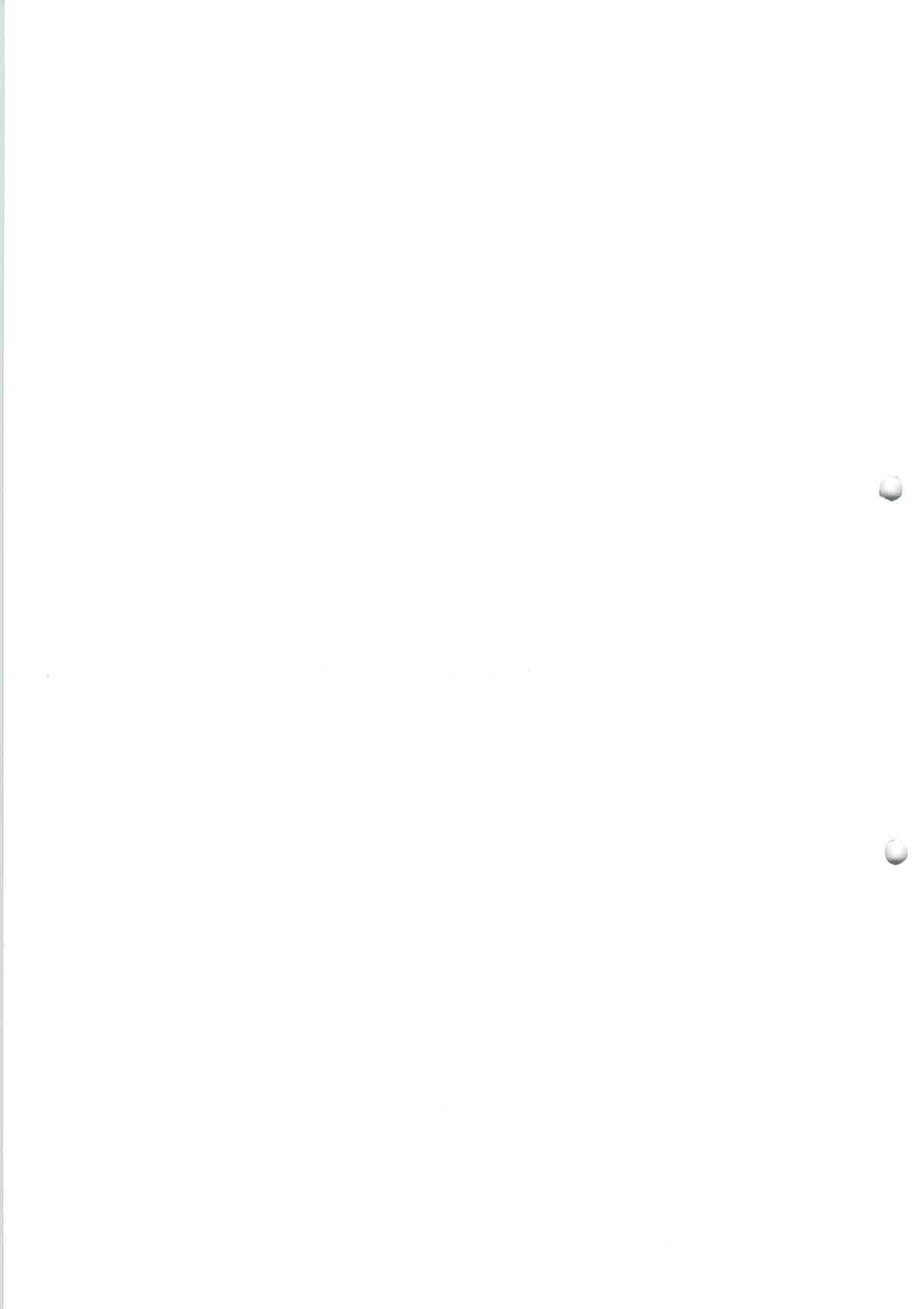
ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA O COQUETEL PARA EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

Segue anexo os relatórios emitidos da pesquisa de preços, realizada pelo sr. Bruno Veit, bem como vai anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 03 dia(s) do mês de janeiro de 2024.


Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG



ORÇAMENTO DEFINITIVO

OBJETO:

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA O COQUETEL PARA EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

**PESQUISA DE PREÇOS
REALIZADA PELA SECRETARIA
DEMANDANTE COM APLICAÇÃO
DO ÍNDICE PREVISTO NA ATA E
NO CONTRATO**

| Item | Código do Produto | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário | Preço máximo total | PE 36/2023 ATA Nº 284/2023 CAPANEMA/ PR | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 CONTRATO Nº 36/2023 CAPANEMA/PR |
|------|-------------------|---|------------|---------|-----------------------|--------------------|---|--|
| 1 | 64159 | BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA E RECHEIO DE CHOCOLATE OU BEIJINHO. BOLO VULGARMENTE CONHECIDO POR "NEGA MALUCA". DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BOLO E TORTA. | 150 | KG | 18,54 | 2.781,00 | RS 18,54 | |
| 2 | 64160 | BOLO DE COCO, TIPO TOALHA FELPUDA COM COBERTURA E COCO RALADO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BOLO E TORTA. | 150 | KG | 18,68 | 2.802,00 | RS 18,68 | |
| 3 | 64163 | EMPADÃO ASSADO, RECHEIO DE FRANGO DESFIADO COM CATUPIRY. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA O CONSUMO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. | 150 | KG | 27,27 | 4.090,50 | RS 27,27 | |
| 4 | 64164 | MINI PIZZA. COBERTURA COM PRESUNTO, QUEIJO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE E ORÉGANO. ASSADA. TENDO COMO DIÂMETRO APROXIMADO DE 15CM. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA O CONSUMO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. | 165 | KG | 23,23 | 3.832,95 | RS 23,23 | |
| 5 | 65694 | REFRIGERANTE LATA 350ML, DIVERSOS SABORES (COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ, UVA). MARCA: COCA-COLA. | 1.500 | UN | 3,62 | 5.430,00 | | RS 3,62 |
| 6 | 64166 | SALGADOS DE FORNO (PEQUENOS): EMPADA DE FRANGO, EMPADA DE PALMITO, PASTEL ASSADO DE CARNE MOÍDA, PASTEL ASSADO DE FRANGO, ESFIRRA DE CARNE E ENROLADINHO DE SALSINHA. DEVEM SER PREPARADOS EM ÓLEO NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO. DEVEM SER ENTREGUES PRONTOS PARA O CONSUMO ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. | 280 | KG | 26,67 | 7.467,60 | RS 26,67 | |

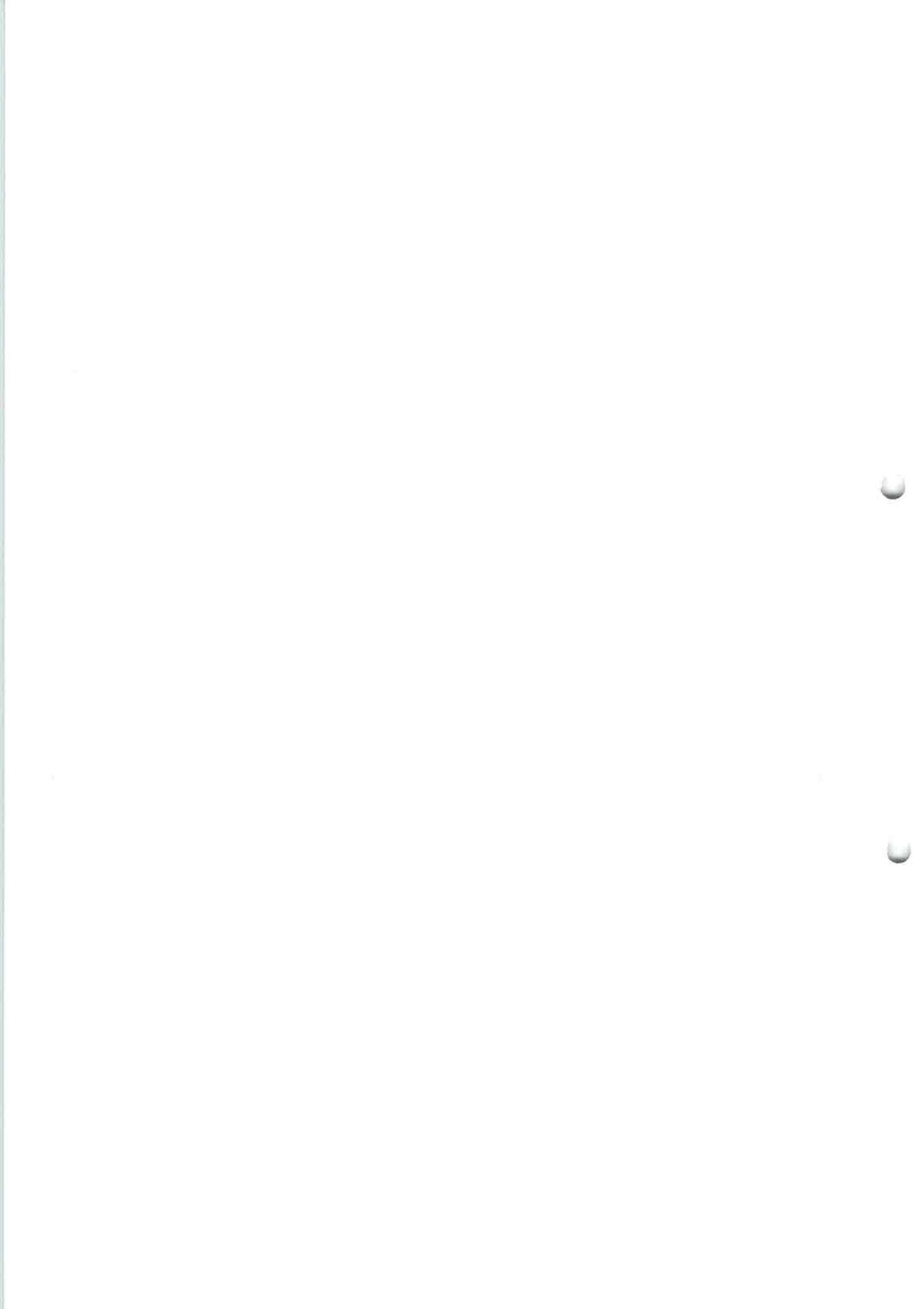


| | | | | | | | | | |
|------------------------------|-------|--|-----|----|-------|---------------------|----------|--|--|
| 7 | 64167 | SALGADOS FRITOS (PEQUENOS): COXINHA DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY, RISOLIS, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL DE FRANGO, PASTEL DE CARNE MOÍDA, PASTEL DE PIZZA, QUIBE, E ENROLADINHO DE SALSICHA. DEVEM SER PREPARADOS EM ÓLEO NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO. DEVEM SER ENTREGUES PRONTOS PARA O CONSUMO ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. | 300 | KG | 26,16 | 7.848,00 | RS 26,16 | | |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO | | | | | | RS 34.252,05 | | | |

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.

Fabiana Schulz Padilha

Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG





Município de Capanema - PR

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

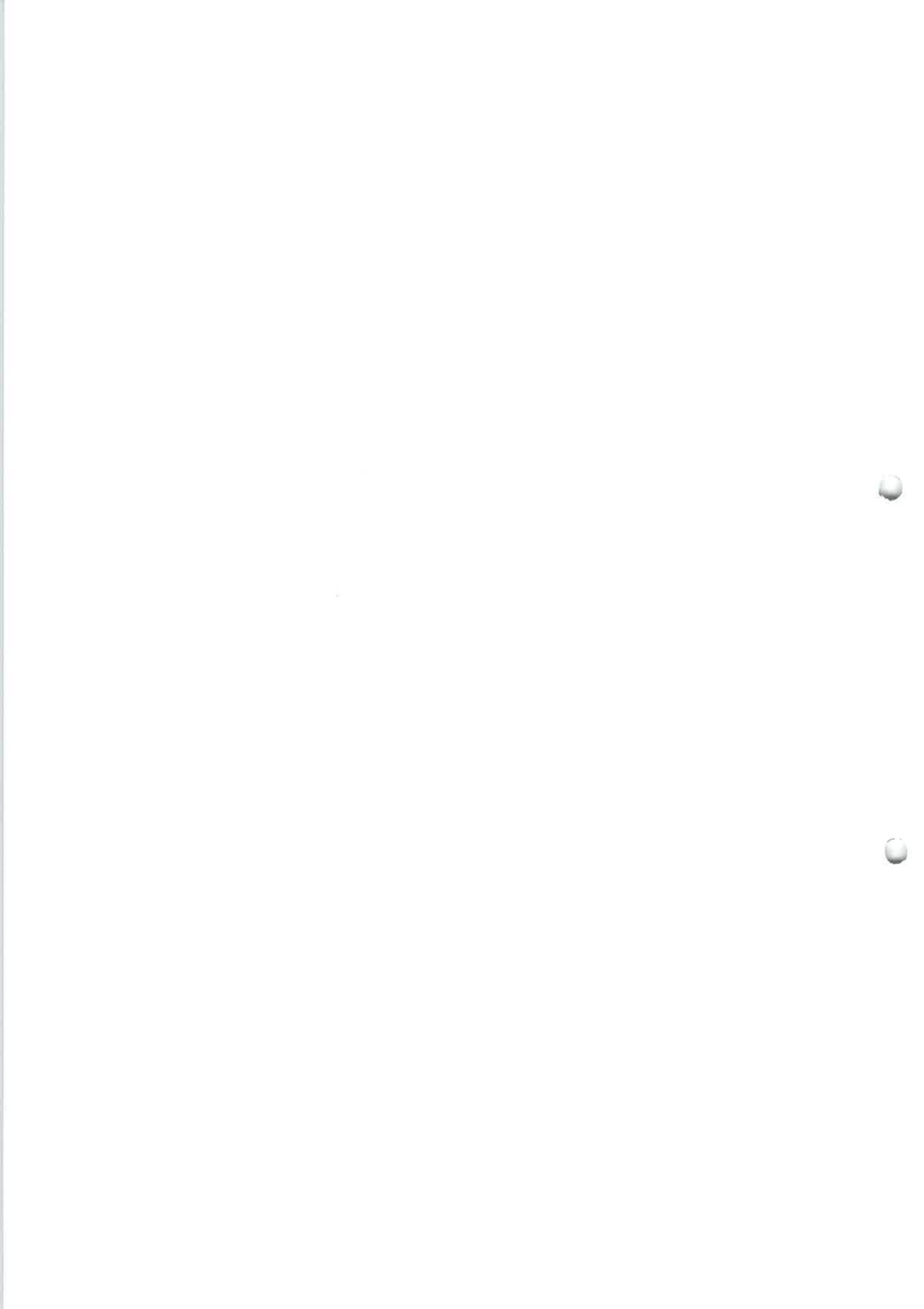
Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA O COQUETEL QUE OCORRERÁ EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 09 dia(s) do mês de janeiro de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas





Município de Capanema - PR

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA O COQUETEL QUE OCORRERÁ EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

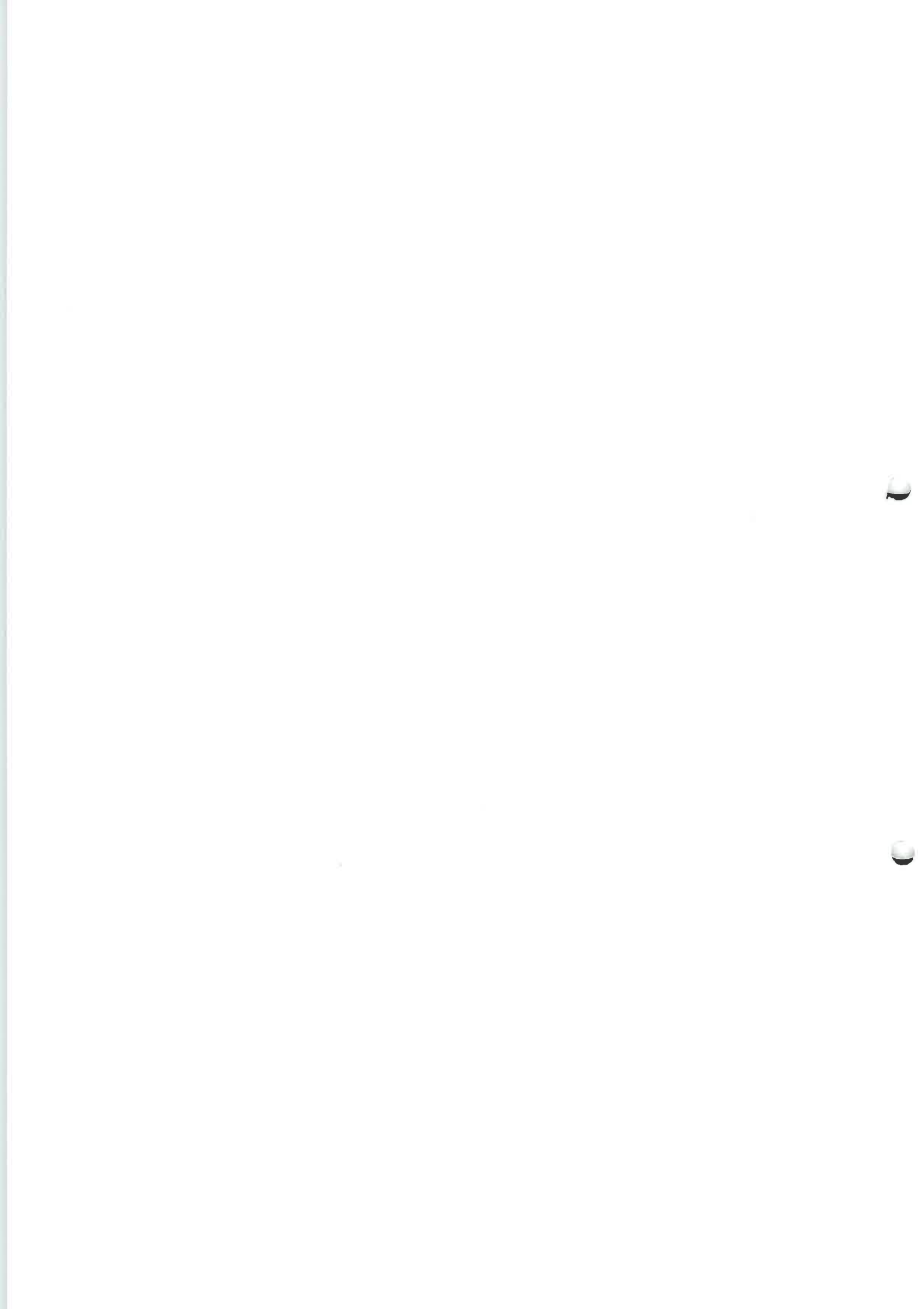
Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024 | 5600 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 33.90.30.07.99 | Do Exercício |
| 2024 | 5640 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 33.90.30.41.00 | Do Exercício |

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 29 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

Cleomar Walter
Contador Público

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2





Município de Capanema - PR

TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA O COQUETEL QUE OCORRERÁ EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social-SEFAM

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se aplica a este Edital.

1.2. RESUMO DO OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA O COQUETEL QUE OCORRERÁ EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 34.252,05 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Eletrônico

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

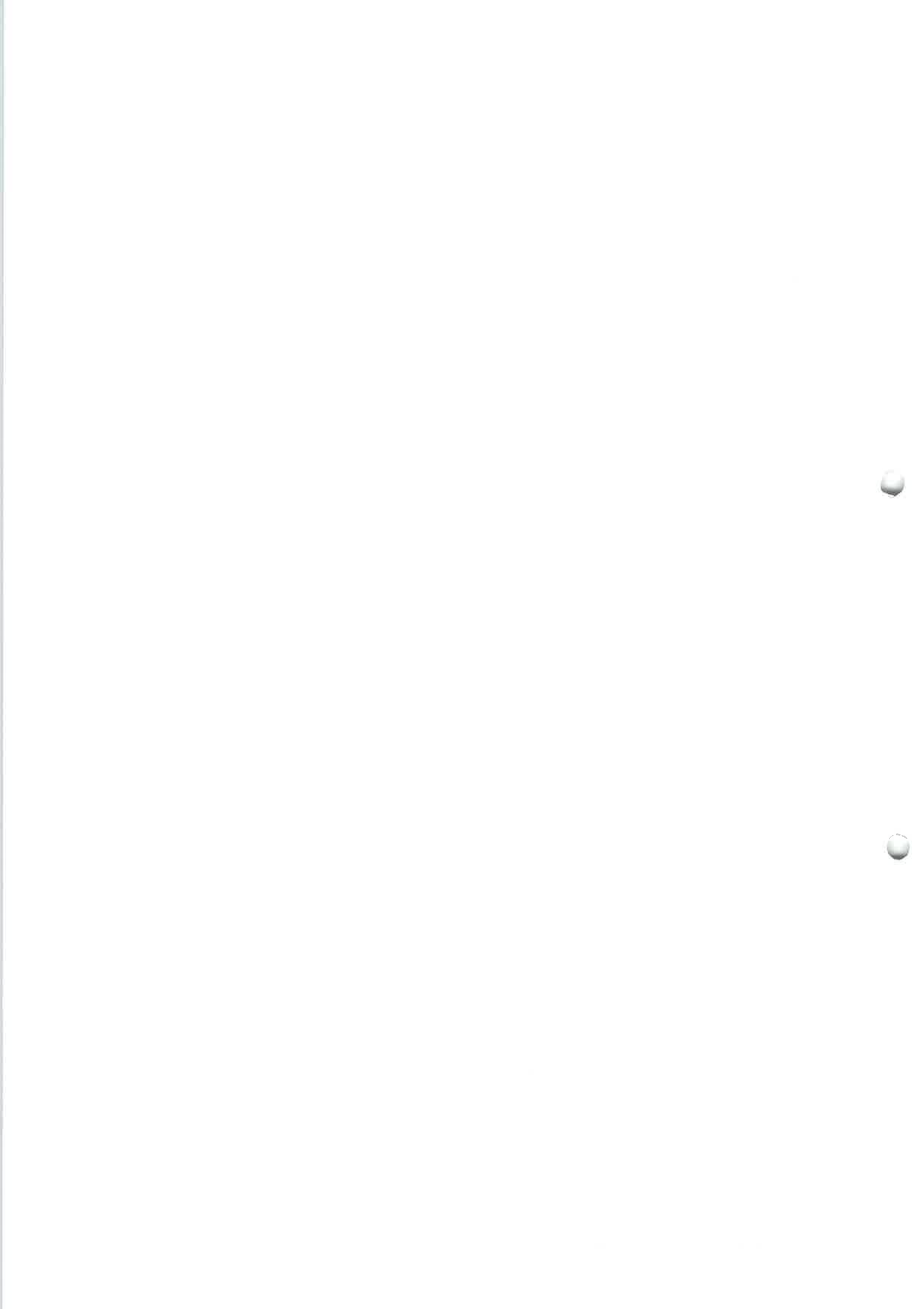
1.7.1. Não se aplica.

1.8. PARTICIPAÇÃO: Exclusivo para Empresa Me-EPP de Capanema/PR.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 02 dia(s) do mês de fevereiro de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas





Município de Capanema - PR

**TERMO DE JUNTADA DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS
E TERMO DE ENCAMINHAMENTO**

Ao(À) Excelentíssimo(a) Sr.(a)
Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações

ASSUNTO: Processo de Contratação

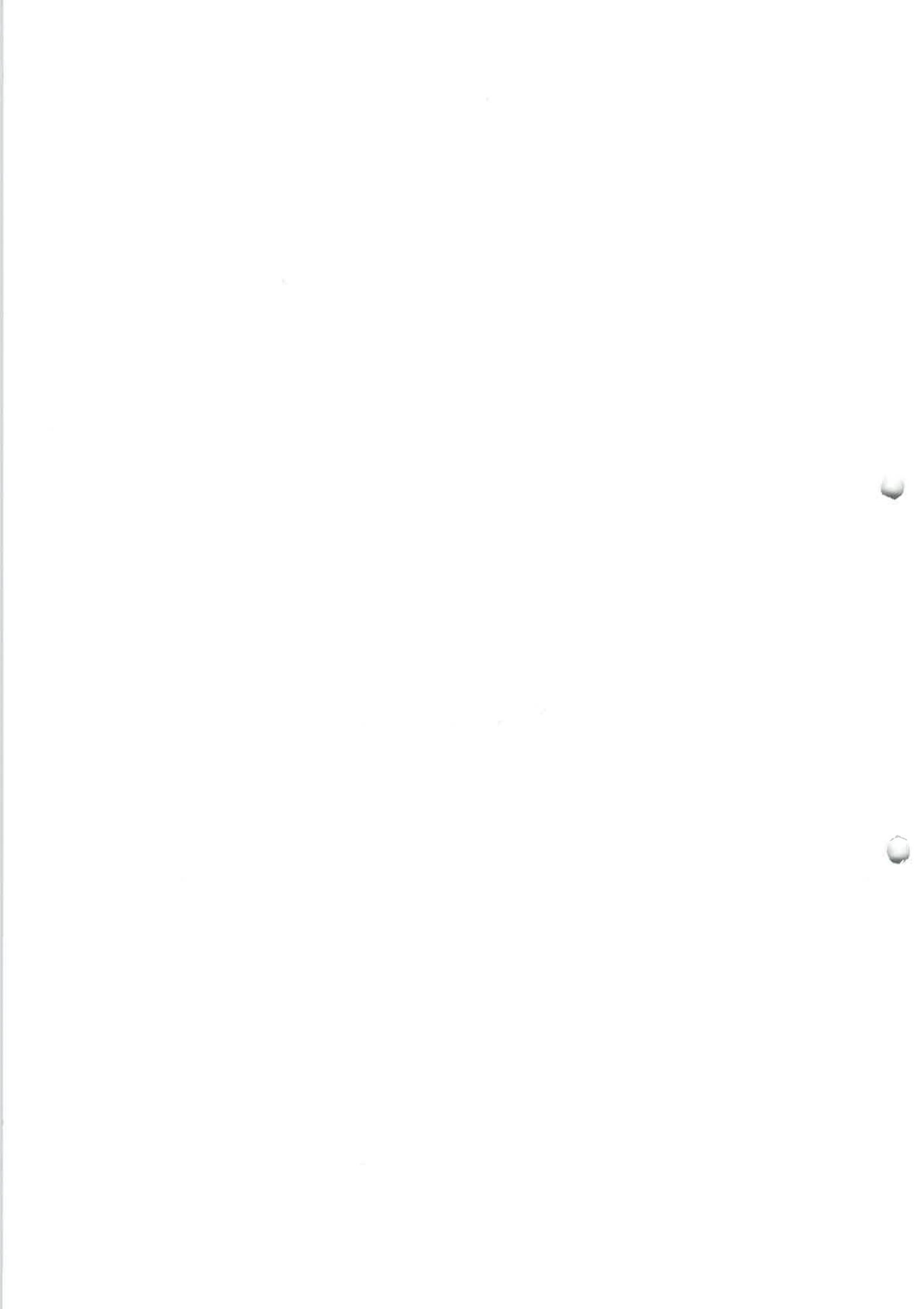
OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA O COQUETEL QUE OCORRERÁ EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 02 dia (s) do mês de fevereiro de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas





TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Loiri Albanese Moraes.

1.2.2. Bruno Veit.

1.2.3. Felipe Carvalho Romero.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. **Presencial** (exclusiva para empresas ME e EPP de Capanema/PR).

2.2.2. A opção pela modalidade de pregão presencial deriva do disposto no art. 26, inciso X, da LCM 14/22.

2.2.3. Para tanto vão anexas as declarações pertinentes, para fins de cumprimento do requisito legal.

2.2.4. Destaca-se que a sessão pública do certame será gravada em áudio e vídeo, bem como terá transmissão ao vivo pela internet, conferindo total transparência no procedimento adotado.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA O COQUETEL PARA EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

| Item | Código do Produto/Serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo (R\$) | Preço máximo total (R\$) |
|------|---------------------------|---|------------|---------|--------------------|--------------------------|
| 1 | 64159 | BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA E RECHEIO DE CHOCOLATE OU BEIJINHO. | 150 | KG | 18,54 | 2.781,00 |





Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

| | | | | | | |
|-------------|-------|--|------|----|-------|---------------|
| | | BOLO VULGARMENTE CONHECIDO POR "NEGA MALUCA". DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BOLO E TORTA. | | | | |
| 2 | 64160 | BOLO DE COCO, TIPO TOALHA FELPUDA COM COBERTURA E COCO RALADO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BOLO E TORTA. | 150 | KG | 18,68 | 2.802,00 |
| 3 | 64163 | EMPADÃO ASSADO, RECHEIO DE FRANGO DESFIADO COM CATUPIRY. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA O CONSUMO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. | 150 | KG | 27,27 | 4.090,50 |
| 4 | 64164 | MINI PIZZA. COBERTURA COM PRESUNTO, QUEIJO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE E ORÉGANO. ASSADA. TENDO COMO DIÂMETRO APROXIMADO DE 15CM. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA O CONSUMO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. | 165 | KG | 23,23 | 3.832,95 |
| 5 | 65694 | REFRIGERANTE LATA 350ML, DIVERSOS SABORES (COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ, UVA). MARCA DE REFERÊNCIA: COCA-COLA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. | 1500 | UN | 3,62 | 5.430,00 |
| 6 | 64166 | SALGADOS DE FORNO (PEQUENOS): EMPADA DE FRANGO, EMPADA DE PALMITO, PASTEL ASSADO DE CARNE MOÍDA, PASTEL ASSADO DE FRANGO, ESFIRRA DE CARNE E ENROLADINHO DE SALSINHA. DEVEM SER PREPARADOS EM ÓLEO NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO. DEVEM SER ENTREGUES PRONTOS PARA O CONSUMO ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. | 280 | KG | 26,67 | 7.467,60 |
| 7 | 64167 | SALGADOS FRITOS (PEQUENOS): COXINHA DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY, RISOLIS, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL DE FRANGO, PASTEL DE CARNE MOÍDA, PASTEL DE PIZZA, QUIBE, E ENROLADINHO DE SALSICHA. DEVEM SER PREPARADOS EM ÓLEO NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO. DEVEM SER ENTREGUES PRONTOS PARA O CONSUMO ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. | 300 | KG | 26,16 | 7.848,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 34.252,05 |





Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Não há outras especificações do objeto necessárias.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverão fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados no local indicado pela Secretaria demandante no local em que será realizado o evento ou nas dependências da secretaria da pasta, a depender do contido na solicitação formal, que será encaminhada com antecedências mínima de 5 (cinco) dias à data agendada para o evento, que ocorrerá no dia **13/04/2024**, na Associação de Idosos Unidos de Capanema - AIUC., podendo haver alteração da data futura e local, a critério da Administração.
- 5.1.2 O evento será noturno, motivo pela qual as contratadas deverão entregar os alimentos no local e horário indicados, conforme subitem 5.1.1. A organização providenciará o local em que será servido, sendo que a empresa deverá apenas entregar os lanches em embalagens conforme descritas em cada item.
- 5.1.3. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.4. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.
- 5.1.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.3.
- 5.1.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5.2. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o





Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. Não há outras especificações do objeto necessárias.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Não há obrigações específicas.

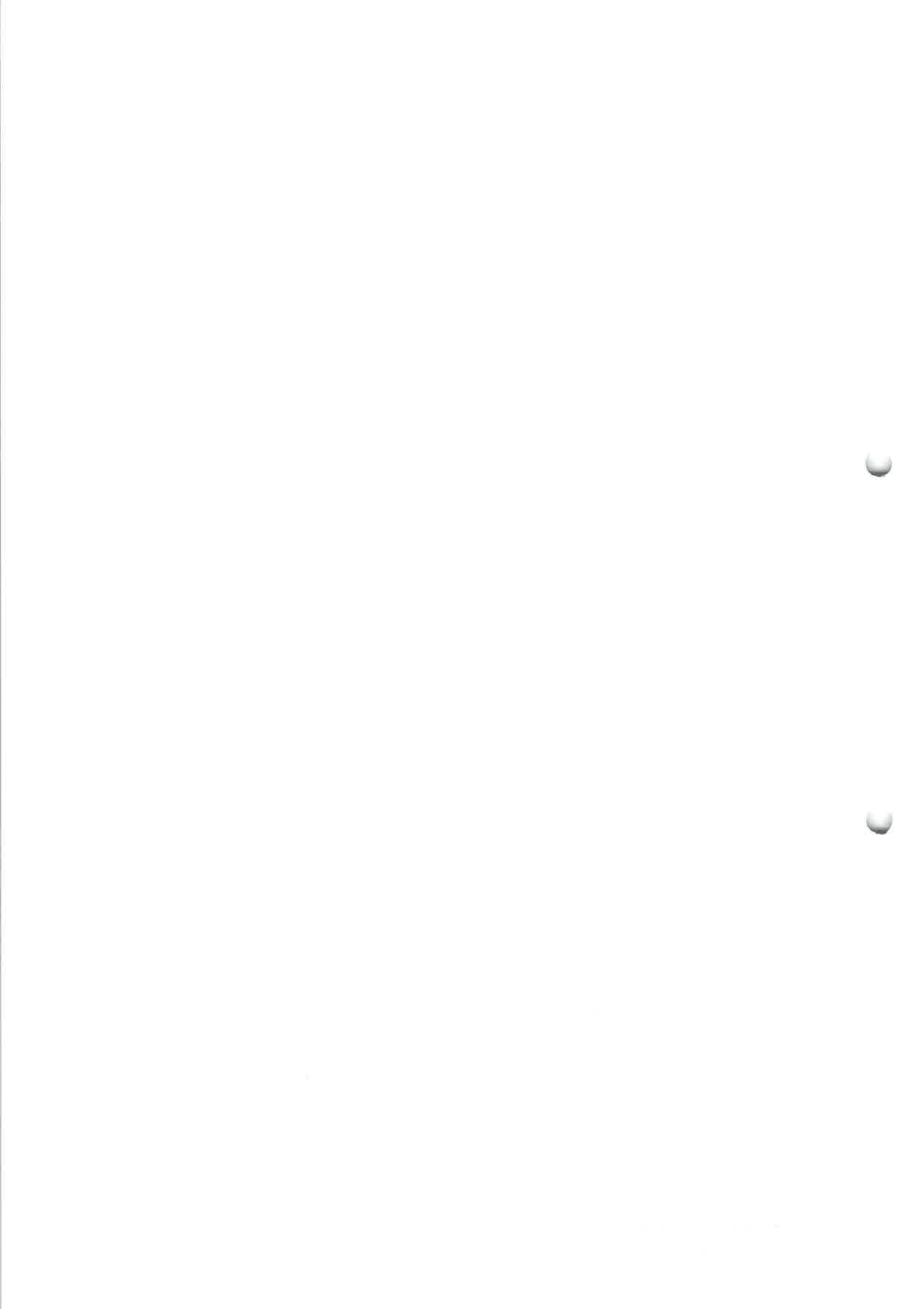
7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Bruno Veit**, servidor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, lotado na respectiva secretaria requisitante.
- 7.2.2. A seleção de tal servidor para atuar como fiscal do contrato deriva dele estar nomeado para o cargo de Auxiliar Administrativo, cujas atribuições incluem a fiscalização de contratos relacionados a Secretaria atrelado, o que naturalmente abrange o objeto da presente contratação. Além disso, está participando ativamente da realização do evento e reúne condições de colaborar com a esmerada execução do objeto, podendo averiguar as condições e a qualidade dos produtos entregues.
- 7.2.3. O fiscal da contratação ou outra pessoa designada pelo Contratante poderão acompanhar o preparo dos cortes cárneos no estabelecimento da contratada.





Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. O Dia Internacional da Mulher é celebrado, tradicionalmente, no dia 08 de março e representa uma homenagem às conquistas sociais, políticas e econômicas das mulheres ao longo da história. Essa data não apenas destaca as realizações, mas também chama a atenção para as desigualdades persistentes e os desafios que as mulheres enfrentam em várias partes do mundo. Cada ano o Dia Internacional da Mulher é marcado por eventos, atividades e campanhas que visam a promover a conscientização sobre questões relacionadas aos direitos das mulheres. É uma oportunidade para refletir sobre os avanços alcançados, bem como para identificar e abordar os desafios persistentes que as mulheres enfrentam em todo o mundo, incluindo disparidades salariais, acesso à educação, violência de gênero e discriminação no ambiente de trabalho.

11.1.2 Com uma rica tradição que ultrapassa duas décadas, o município de Capanema orgulha-se de sediar anualmente um evento significativo em celebração ao Dia Internacional da Mulher. Neste ano a celebração está prevista para o dia 13 de abril de 2024, com uma estimativa de reunir em torno de 1.500 mulheres da comunidade local.

11.1.3. O evento promete ser uma experiência marcante, repleta de atividades e homenagens dedicadas às mulheres capanemenses. Essa tradição destaca o comprometimento da comunidade em reconhecer e valorizar o papel essencial desempenhado pelas mulheres, proporcionando-lhes um espaço especial para celebrar, compartilhar e fortalecer laços na busca pela igualdade e reconhecimento.

6





Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

11.2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.2.1. Os valores de cada item foram definidos implementando-se os mesmos valores de outras contratações praticadas por essa municipalidade, a saber:

- Pregão nº 36/2023 (Ata de Registro de Preços nº 284/2023);
- Dispensa de Licitação nº 02/2023 (Contrato Administrativo nº 36/2023).

Depreende-se que os preços relacionam-se aos mesmos itens ora licitados e estão compreendidos no intervalo de um ano anterior à data da pesquisa de preços (vide anexos). Assim, a metodologia amolda-se ao disposto no art. 38, I, da LCM 14/2022.

11.3. DA INDICAÇÃO DE MARCAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

11.3.1. A indicação de marcas de referência deve ser interpretada como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, sendo que serão aceitas marcas equivalentes, similares ou de maior qualidade.

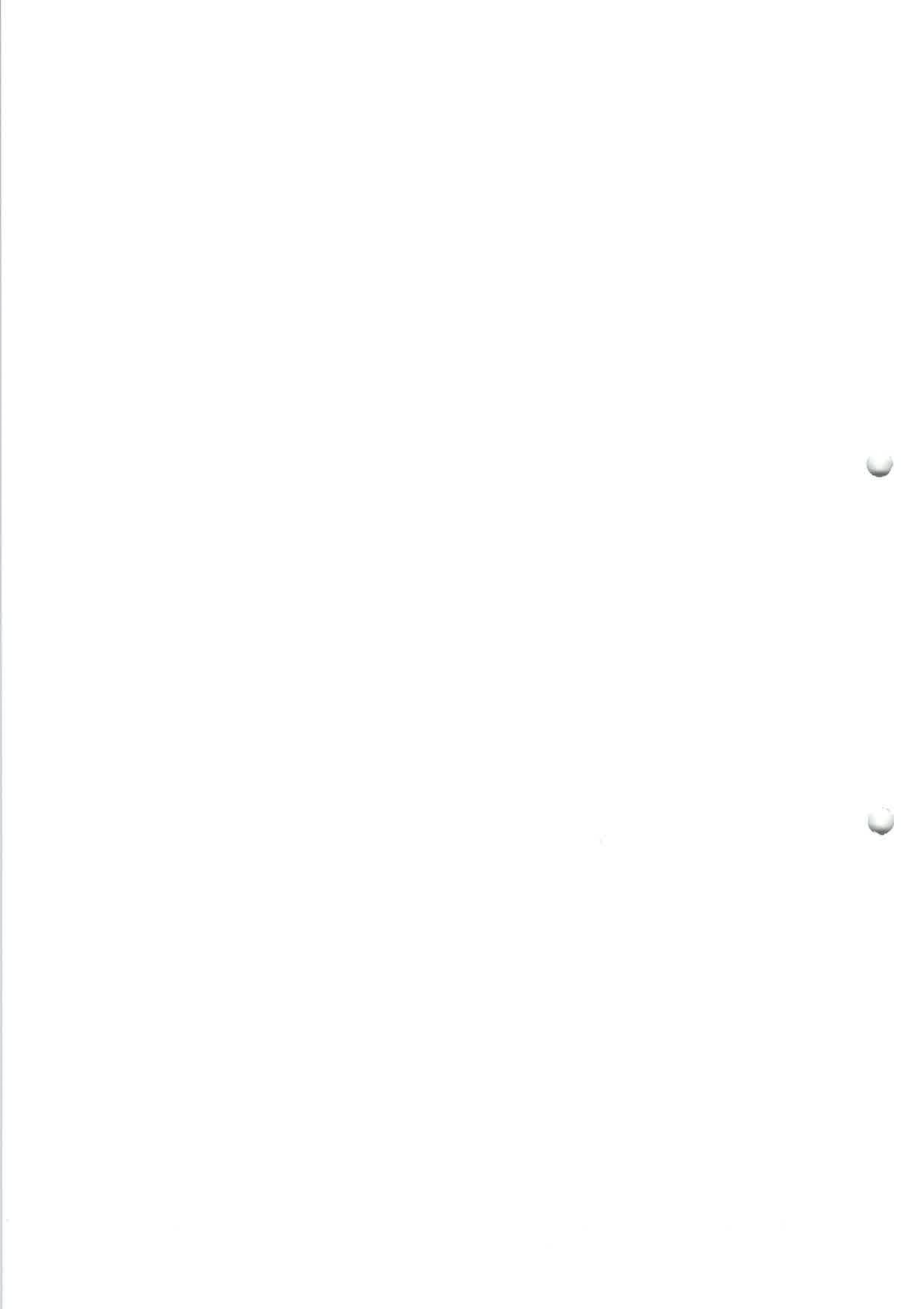
11.3.2. O item número 05 do presente Termo de Referência traz em sua descrição expressões tais como “MARCA DE REFERÊNCIA”, ou “SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE”. A Administração valeu-se destas expressões com os seguintes objetivos:

- a) Adquirir produtos com qualidade assegurada e que tenham reconhecimento do mercado consumidor; produtos de qualidade inferior geram reclamações, desperdícios e gastos exagerados;
- b) Utilizar-se de produtos cuja melhor qualidade é comprovada pela prática do dia a dia e cujos preços, aparentemente maiores, são compensados pelo bom consumo, resultando assim, em efetivo ganho econômico para a Administração Municipal; ;
- c) Evitar adquirir produtos cuja qualidade e até mesmo o sabor são prejudicados pela inferioridade, onde os usuários ao consumir não gostem e desperdicem, que, por sua vez, geram gastos maiores e, em consequência, trazem aumento dos preços a serem pagos, sem atingir o resultado almejado.

À guisa de balizamento das justificativas exposta, seguem abaixo excertos de julgados do TCU que dão suporte à justificativa sobre o uso das expressões empregadas na descrição destes itens:

“[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’” (ACÓRDÃO nº 2401/2006).

“(...) a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara





Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação.”(ACÓRDÃO n° 636/2006).

Além disso, a indicação das marcas vem seguida das expressões “QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR” ou “SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE”, que viabilizam a apresentação de propostas com produtos de outras marcas, sem que isso configure preferência por marca ou restrição prejudicial ao caráter competitivo do certame. A referida prática, devidamente justificada, como é o caso, é autorizada por lei e ratificada pela melhor doutrina administrativista e pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Súmula n° 270). Na lição de Marçal Justen Filho¹:

“(…) as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A Lei volta a reprovar escolhas fundadas na pura e simples preferência por marcas.

(…) Em suma, não há reprovação legal à utilização da marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas. A Administração deve avaliar o produto objetivamente. Poderá valer-se da marca como forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal escolha tenha sido baseada em características pertinentes ao objeto.”

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

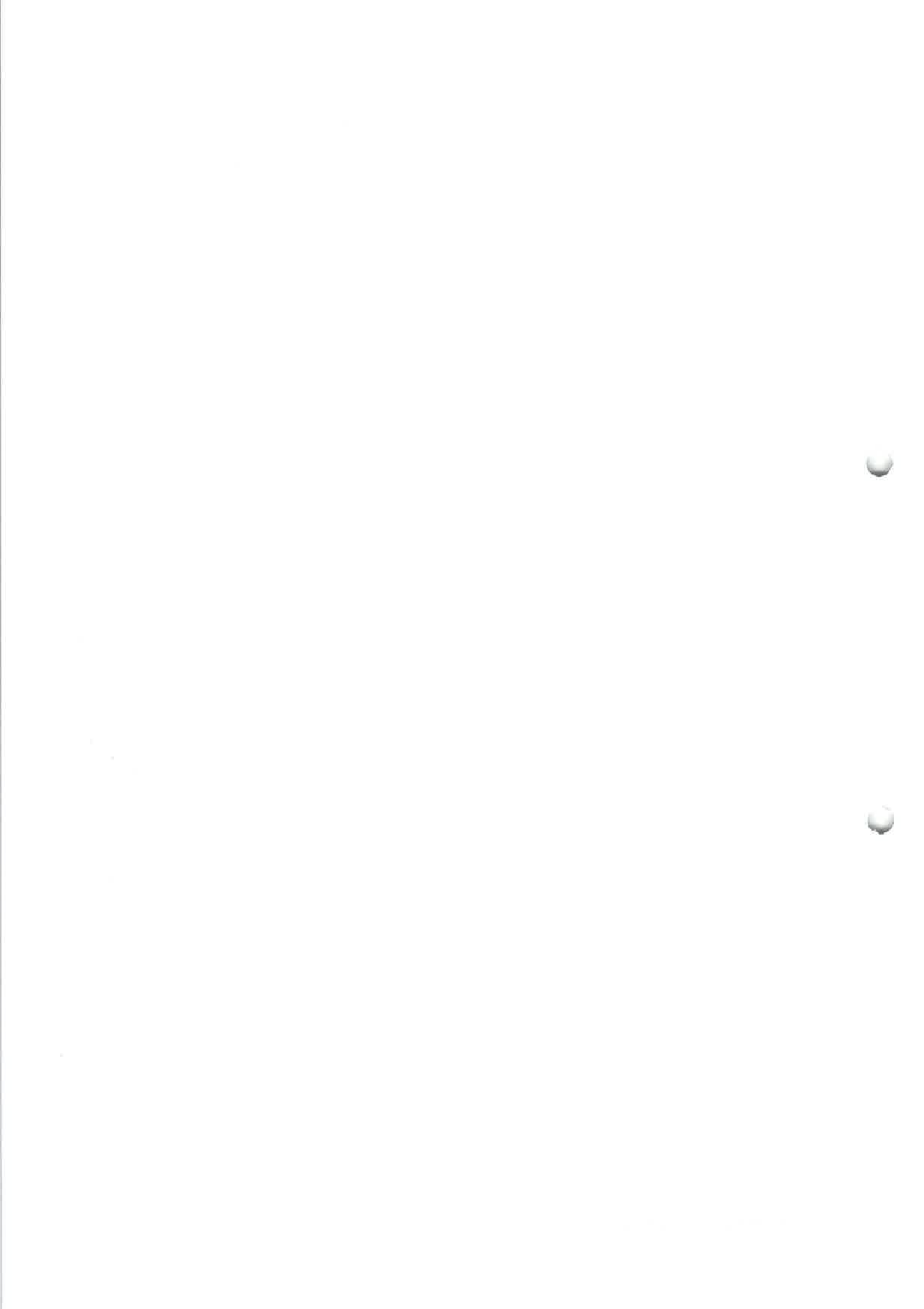
14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal será emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ n° 75.972.760/0001-60), endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1.080, Centro, Município de Capanema – PR, CEP: 85760-000.

15.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 10ª. ed. São Paulo: Dialética, 2004, p. 273.





Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

Loiri Albanese Moraes

Secretário Municipal da Família e Desenvolvimento Social

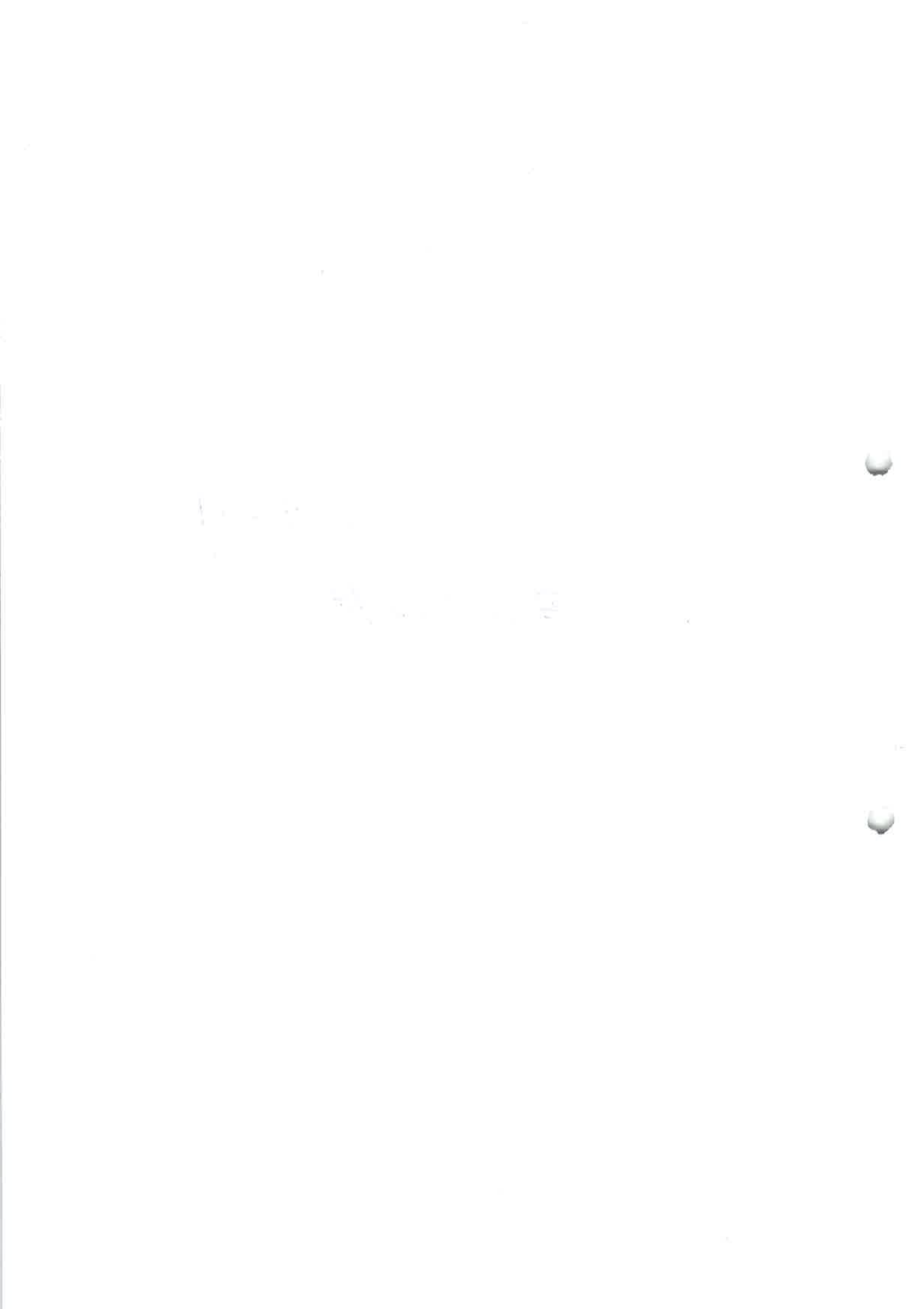
Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 01 / 03 / 2024

Bruno Veit

Fiscal de Contratação





Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Página:1

| Data | Reversão estorno | Estorno empenho | Empenho | Tipo | Corta | Fonte | Unidade | Projeto/Atividade | Natureza | Fornecedor | Valor |
|------------|------------------|-----------------|------------|------|-------|-------|---------|-------------------|-----------------|-------------------------------------|------------|
| 31/08/2023 | - | - | 10664/2023 | O | 1892 | 05041 | 08.001 | 26.782.2601.2262 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 388,50 |
| 11/09/2023 | - | - | 11601/2023 | O | 4920 | 00000 | 11.003 | 08.243.0802.6054 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 247,15 |
| 12/09/2023 | - | - | 11664/2023 | O | 3360 | 00303 | 09.001 | 10.304.1001.2087 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 48,80 |
| 18/09/2023 | - | - | 11831/2023 | O | 5480 | 00000 | 12.001 | 22.661.2201.2222 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 100,55 |
| 18/09/2023 | - | - | 11832/2023 | O | 5330 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 168,23 |
| 19/09/2023 | - | - | 11887/2023 | O | 5330 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 65,38 |
| 19/09/2023 | - | - | 11888/2023 | O | 5330 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 32,38 |
| 19/09/2023 | - | - | 11889/2023 | O | 4610 | 00934 | 11.002 | 08.244.0801.2313 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 167,98 |
| 22/09/2023 | - | - | 11993/2023 | O | 6196 | 00494 | 09.001 | 10.302.1001.2353 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 678,95 |
| 26/09/2023 | - | - | 12146/2023 | O | 4610 | 00934 | 11.002 | 08.244.0801.2313 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 51,80 |
| 27/09/2023 | - | - | 12175/2023 | O | 5330 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 33,00 |
| 28/09/2023 | - | - | 12201/2023 | O | 5330 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 65,84 |
| 29/09/2023 | - | - | 12274/2023 | O | 5920 | 00000 | 15.001 | 27.812.2701.2497 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 160,15 |
| 29/09/2023 | - | - | 12275/2023 | O | 4920 | 00000 | 11.003 | 08.243.0802.6054 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 73,50 |
| 29/09/2023 | - | - | 12276/2023 | O | 5330 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 203,18 |
| 04/10/2023 | - | - | 12789/2023 | O | 5330 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 38,85 |
| 04/10/2023 | - | - | 12790/2023 | O | 5330 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 38,85 |
| 04/10/2023 | - | - | 12791/2023 | O | 5330 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 59,26 |
| 04/10/2023 | - | - | 12792/2023 | O | 4920 | 00000 | 11.003 | 08.243.0802.6054 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 329,16 |
| 06/10/2023 | - | - | 12858/2023 | O | 6185 | 04494 | 09.001 | 10.301.1001.2474 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 274,54 |
| 09/10/2023 | - | - | 12889/2023 | O | 4610 | 00934 | 11.002 | 08.244.0801.2313 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 162,97 |
| 16/10/2023 | - | - | 13086/2023 | O | 5330 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 81,00 |
| 19/10/2023 | - | - | 13524/2023 | O | 3360 | 00303 | 09.001 | 10.304.1001.2087 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 315,15 |
| 19/10/2023 | - | - | 13525/2023 | O | 6196 | 00494 | 09.001 | 10.302.1001.2353 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 520,68 |
| 19/10/2023 | - | - | 13526/2023 | O | 6196 | 00494 | 09.001 | 10.302.1001.2353 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 206,68 |
| 19/10/2023 | - | - | 13527/2023 | O | 1060 | 00103 | 07.001 | 12.361.1201.2102 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 1.476,60 |
| 19/10/2023 | - | - | 13528/2023 | O | 1060 | 00103 | 07.001 | 12.361.1201.2102 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 190,90 |
| 19/10/2023 | - | - | 13529/2023 | O | 1700 | 00000 | 07.003 | 13.392.1301.2131 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 108,80 |
| 19/10/2023 | - | - | 13530/2023 | O | 5330 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 119,73 |
| 26/10/2023 | - | - | 13819/2023 | O | 4610 | 00934 | 11.002 | 08.244.0801.2313 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 2.728,30 |
| 01/11/2023 | - | - | 14276/2023 | O | 4610 | 00934 | 11.002 | 08.244.0801.2313 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 162,97 |
| 06/11/2023 | - | - | 14347/2023 | O | 6226 | 03494 | 09.001 | 10.304.1001.2351 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 350,16 |
| 07/11/2023 | - | 165/2023 | 13819/2023 | O | 4610 | 00934 | 11.002 | 08.244.0801.2313 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | (2.728,30) |
| 07/11/2023 | - | - | 14392/2023 | O | 4610 | 00934 | 11.002 | 08.244.0801.2313 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 162,97 |
| 07/11/2023 | - | - | 14393/2023 | O | 4610 | 00934 | 11.002 | 08.244.0801.2313 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 173,47 |
| 08/11/2023 | - | - | 14429/2023 | O | 3360 | 00303 | 09.001 | 10.304.1001.2087 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 45,75 |
| 09/11/2023 | - | - | 14476/2023 | O | 5330 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 77,61 |
| 21/11/2023 | - | - | 14658/2023 | O | 5330 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 102,98 |
| 21/11/2023 | - | - | 14659/2023 | O | 5330 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 151,54 |



Equilíbrio

Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Página:2

| Data | Reversão estorno | Estorno empenho | Empenho | Tipo | Conta | Fonte | Unidade | Projeto/Atividade | Natureza | Fornecedor | Valor |
|---------------|------------------|-----------------|------------|------|-------|-------|---------|-------------------|-----------------|-------------------------------------|------------------|
| 22/11/2023 | - | - | 14696/2023 | O | 5330 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 535,17 |
| 28/11/2023 | - | - | 14825/2023 | O | 4610 | 00934 | 11.002 | 08.244.0801.2313 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 1.082,10 |
| 29/11/2023 | - | - | 14854/2023 | O | 6274 | 00000 | 11.003 | 08.243.0802.6518 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 359,45 |
| 29/11/2023 | - | - | 14855/2023 | O | 2611 | 00380 | 09.001 | 10.301.1001.2081 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 1.047,10 |
| 30/11/2023 | - | - | 14968/2023 | O | 4610 | 00934 | 11.002 | 08.244.0801.2313 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 88,78 |
| 30/11/2023 | - | - | 14969/2023 | O | 5330 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 64,75 |
| 01/12/2023 | - | - | 15369/2023 | O | 6196 | 00494 | 09.001 | 10.302.1001.2353 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 723,57 |
| 04/12/2023 | - | - | 15415/2023 | O | 6196 | 00494 | 09.001 | 10.302.1001.2353 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 555,28 |
| 04/12/2023 | - | - | 15416/2023 | O | 5330 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 133,83 |
| 05/12/2023 | - | - | 15469/2023 | O | 4810 | 00936 | 11.002 | 08.244.0801.2491 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 194,60 |
| 05/12/2023 | - | - | 15470/2023 | O | 4810 | 00936 | 11.002 | 08.244.0801.2491 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 510,45 |
| 07/12/2023 | - | - | 15562/2023 | O | 5480 | 00000 | 12.001 | 22.661.2201.2222 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 358,46 |
| 11/12/2023 | - | - | 15722/2023 | O | 3360 | 00303 | 09.001 | 10.304.1001.2087 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 48,80 |
| 11/12/2023 | - | - | 15723/2023 | O | 2611 | 00380 | 09.001 | 10.301.1001.2081 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 179,29 |
| 12/12/2023 | - | - | 15772/2023 | O | 5330 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 77,61 |
| 14/12/2023 | - | - | 15842/2023 | O | 1060 | 00103 | 07.001 | 12.361.1201.2102 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 65,40 |
| 14/12/2023 | - | - | 15843/2023 | O | 1060 | 00103 | 07.001 | 12.361.1201.2102 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 1.381,35 |
| 14/12/2023 | - | - | 15844/2023 | O | 1420 | 00103 | 07.001 | 12.365.1202.2118 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 994,90 |
| 14/12/2023 | - | - | 15845/2023 | O | 5330 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 140,30 |
| 14/12/2023 | - | - | 15846/2023 | O | 1700 | 00000 | 07.003 | 13.392.1301.2131 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 89,50 |
| 19/12/2023 | - | - | 15939/2023 | O | 4300 | 00000 | 11.002 | 08.241.0801.2458 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 175,30 |
| 09/01/2024 | - | - | 130/2024 | O | 5640 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 124,30 |
| 11/01/2024 | - | - | 195/2024 | O | 4640 | 00000 | 11.002 | 08.241.0801.2458 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 75,11 |
| 15/01/2024 | - | - | 238/2024 | O | 4990 | 00934 | 11.002 | 08.244.0801.2314 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 183,68 |
| 15/01/2024 | - | - | 239/2024 | O | 5640 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 106,50 |
| 24/01/2024 | - | - | 386/2024 | O | 3370 | 00000 | 09.001 | 10.302.1001.2353 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 766,90 |
| 05/02/2024 | - | - | 1121/2024 | O | 5640 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 631,16 |
| 15/02/2024 | - | - | 1396/2024 | O | 3640 | 00303 | 09.001 | 10.304.1001.2087 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 51,85 |
| 19/02/2024 | - | - | 1470/2024 | O | 5640 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 448,88 |
| 20/02/2024 | - | - | 1506/2024 | O | 5640 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 511,27 |
| 21/02/2024 | - | - | 1547/2024 | O | 3370 | 00000 | 09.001 | 10.302.1001.2353 | 3.3.90.39.41.00 | 76067-6 PANIFICADORA PURA GULA LTDA | 335,00 |
| TOTAL: | | | | | | | | | | | 19.676,65 |

Critérios de seleção

Tipo licitação: 6 - Pregão
Número da licitação: 36
Exercício da licitação: 2023



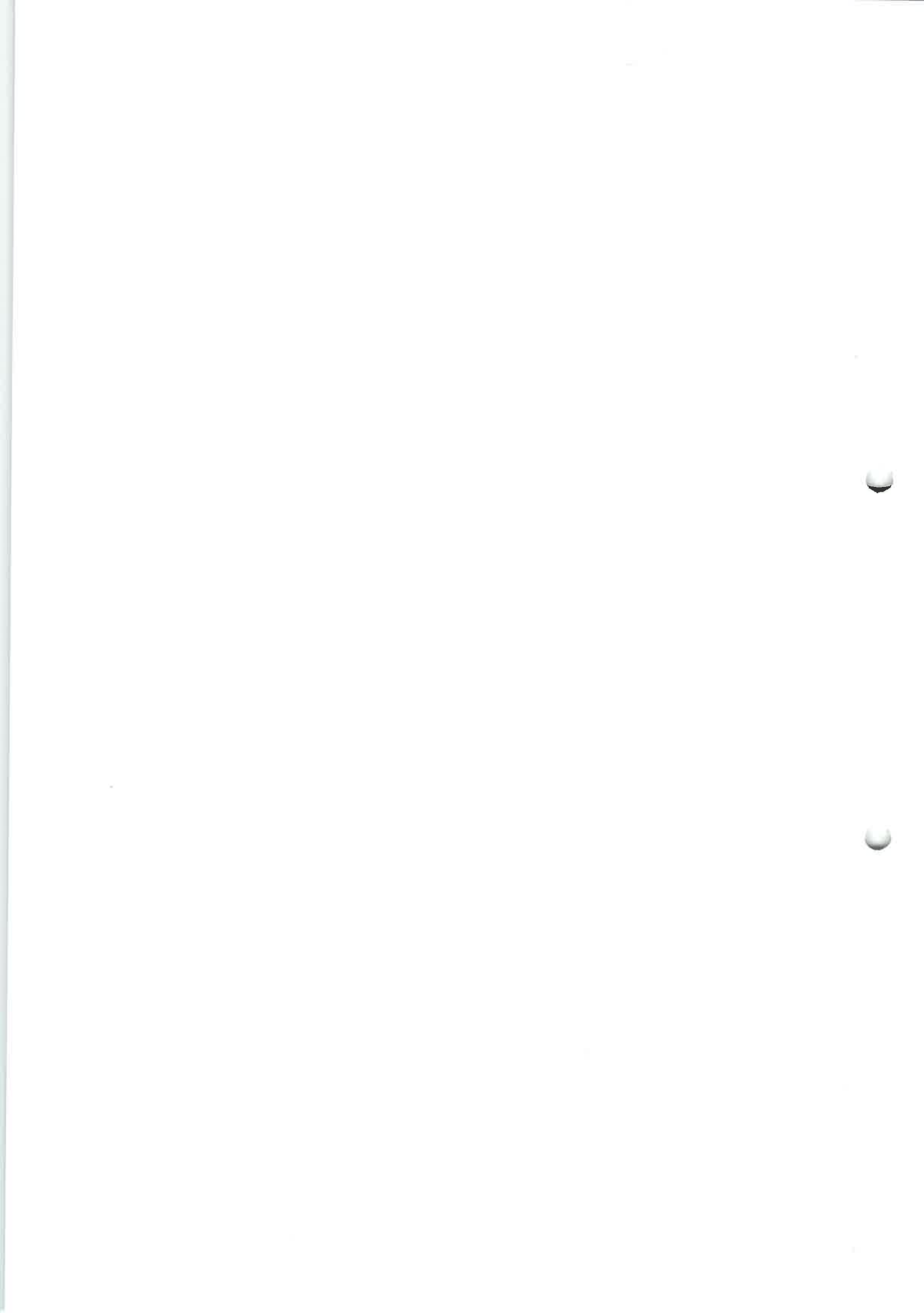
Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

| Data | Reversão estorno | Estorno empenho | Empenho | Tipo | Conta | Fonte | Unidade | Projeto/Atividade | Natureza | Fornecedor | Página: 1 | |
|---------------|------------------|-----------------|-----------|------|-------|-------|---------|-------------------|-----------------|------------|---------------------------|-----------|
| | | | | | | | | | | | Valor | |
| 24/02/2023 | - | - | 1668/2023 | O | 5330 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 593-2 | RESTAURANTE AMPESSAN LTDA | 26.715,00 |
| 24/02/2023 | - | - | 1678/2023 | O | 5330 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.39.41.00 | 90-6 | KRAEMER & KRAEMER LTDA | 6.000,00 |
| 24/02/2023 | - | - | 1679/2023 | O | 5290 | 00000 | 11.005 | 08.244.0801.2043 | 3.3.90.30.07.99 | 90-6 | KRAEMER & KRAEMER LTDA | 5.250,00 |
| TOTAL: | | | | | | | | | | | 37.965,00 | |

Critérios de seleção

Tipo licitação: 7 - Processo dispensa
Número da licitação: 2
Exercício da licitação: 2023



DECLARAÇÃO

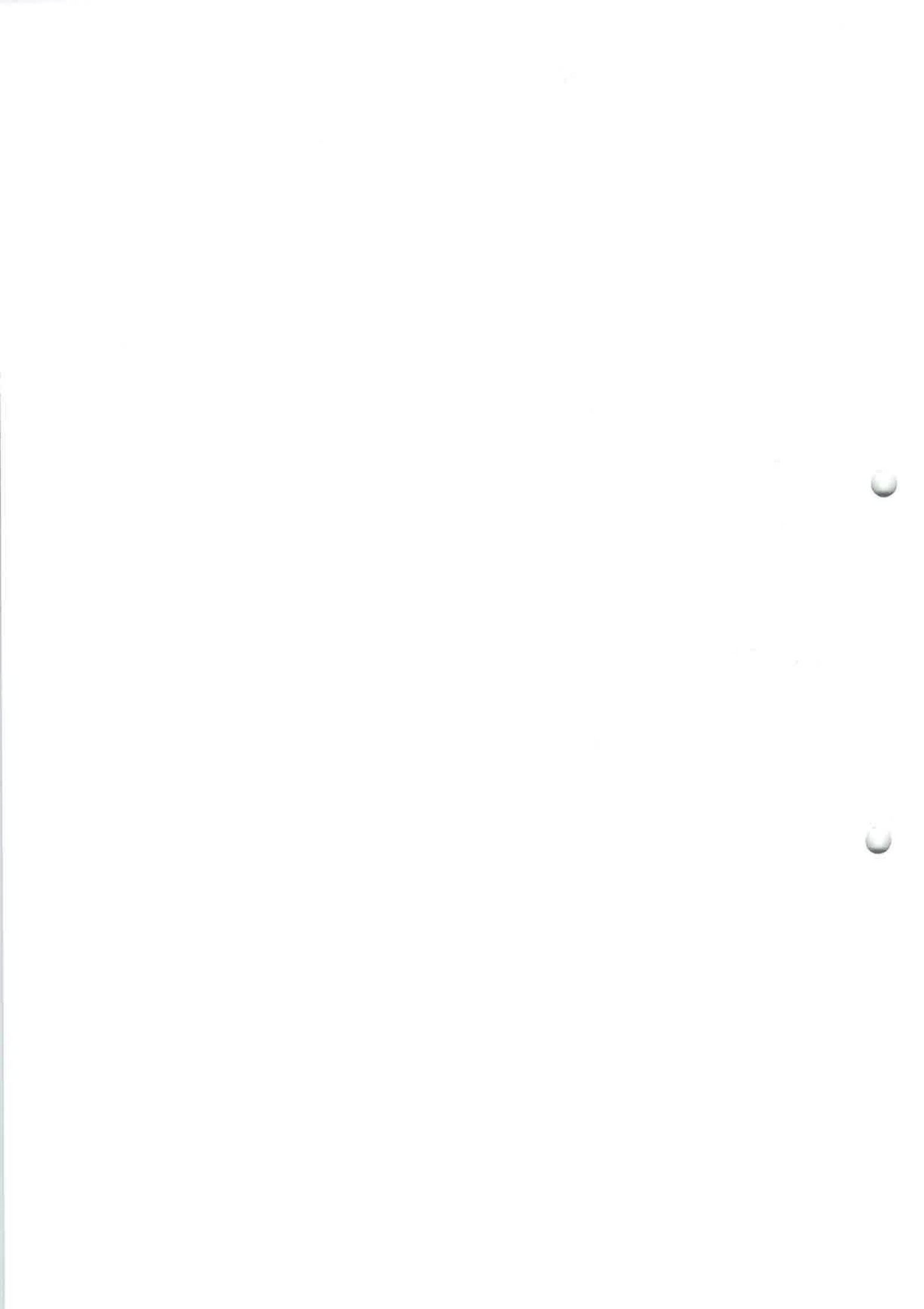
Eu, DOUGLAS KRAEMER, representante legal de KRAEMER SUPERMERCADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.133.611/0001-07, com sede na AVENIDA 7 DE SETEMBRO, Nº 549, Bairro: SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 85.760-000, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR** legítimo interesse em participar do certame licitatório (pregão) destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BEBIDAS E ALIMENTOS PARA COQUETEL**, nos termos do artigo 26, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

Capanema, 28 de FEVEREIRO de 2024.



Assinado de forma digital por
DOUGLAS
KRAEMER:08584661980
Dados: 2024.02.28 15:24:35
-03'00'

KRAEMER & KRAEMER LTDA
75.133.611/0001-07





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.133.611/0001-07 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/11/1980 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL KRAEMER & KRAEMER LTDA |
|---|

| | |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KRAEMER SUPERMERCADOS | PORTE DEMAIS |
|--|------------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 74.90-1-04 - Atividades de Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|---------------------------------------|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO AV 7 DE SETEMBRO | NÚMERO 549 | COMPLEMENTO ***** |
|---------------------------------------|----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|
| CEP 85.760-000 | BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO | MUNICÍPIO CAPANEMA | UF PR |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SUPERMERCADOKRAEMER.COM.BR | TELEFONE (46) 3552-1180 |
|---|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2002 |
|------------------------------------|---|

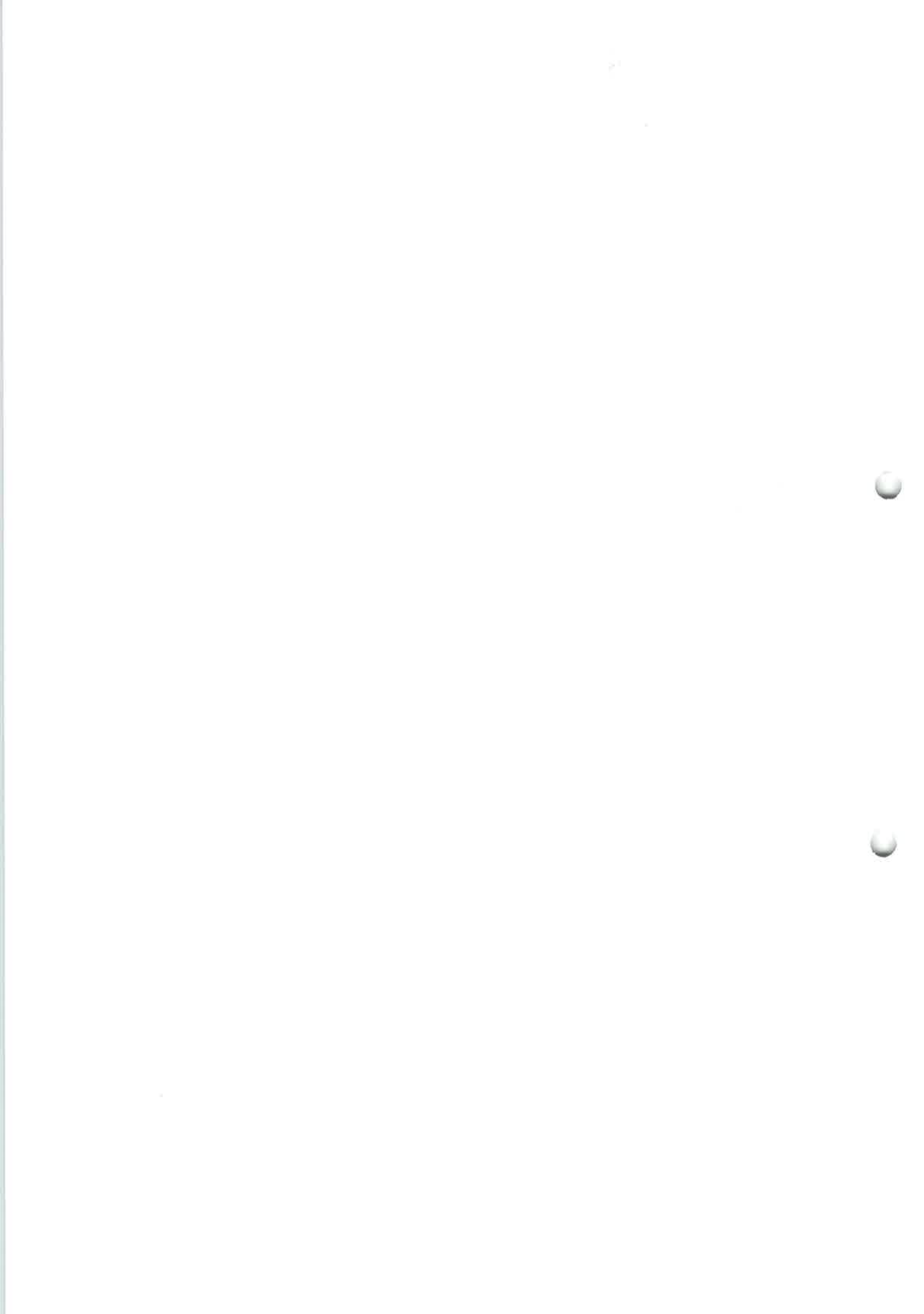
| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/02/2024 às 14:48:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO

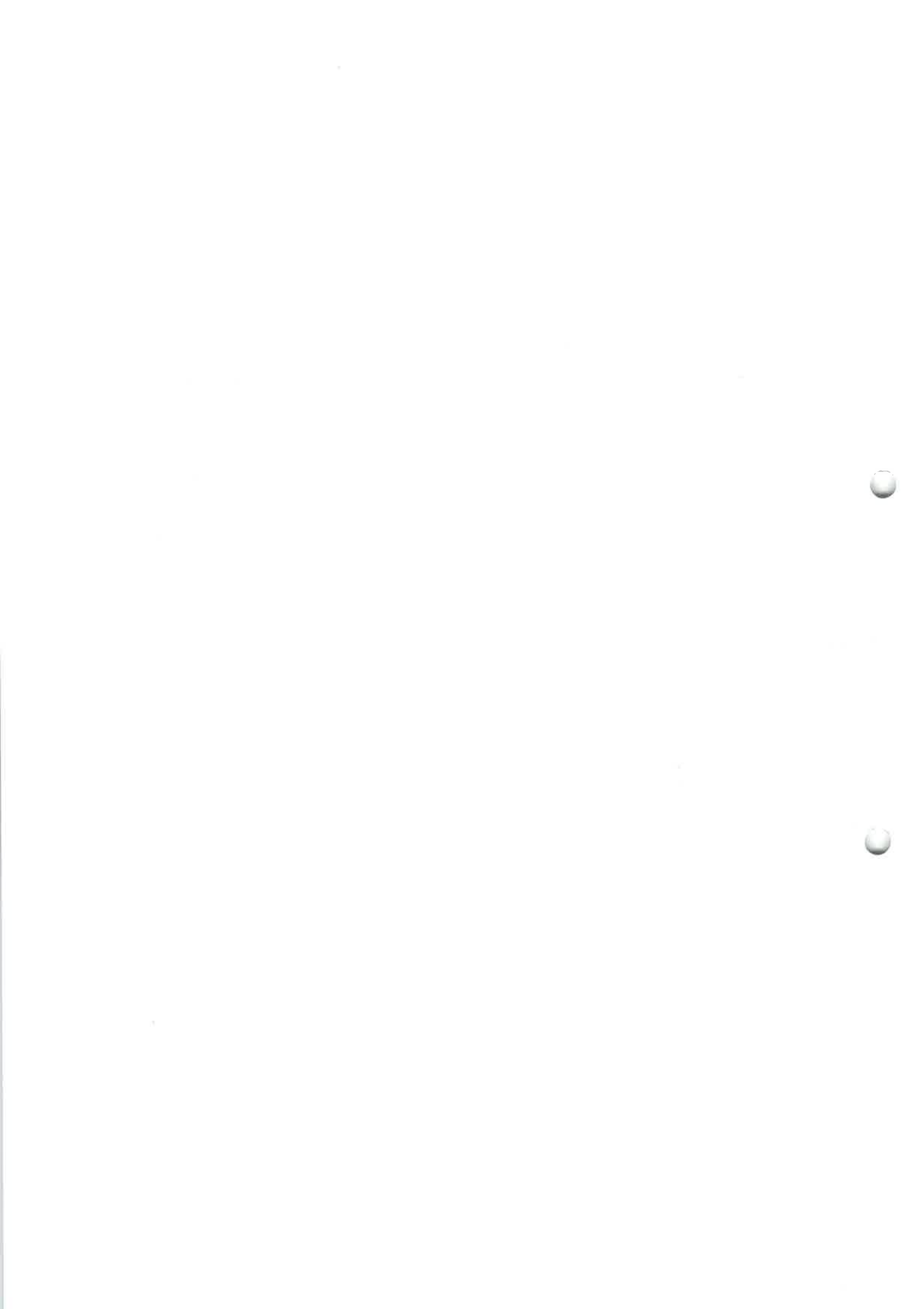
Eu, Débora Karina Aiala Gomes, representante legal de Truilho Panificadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.601.090/0002-31, com sede na Rua Tamoios, 1444 Bairro: Centro, CEP: 85.760-000 na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR** legítimo interesse em participar do certame licitatório (pregão) destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BEBIDAS E ALIMENTOS PARA COQUETEL**, nos termos do artigo 26, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

Capanema, 26 de fevereiro de 2024.

TRUILHO
PANIFICADORA
LTDA:356010900001
50

Assinado de forma digital por
TRUILHO PANIFICADORA
LTDA:35601090000150
Dados: 2024.02.26 14:51:20
-03'00'

TRUILHO PANIFICADORA LTDA
CNPJ: 35.601.090/0002-31

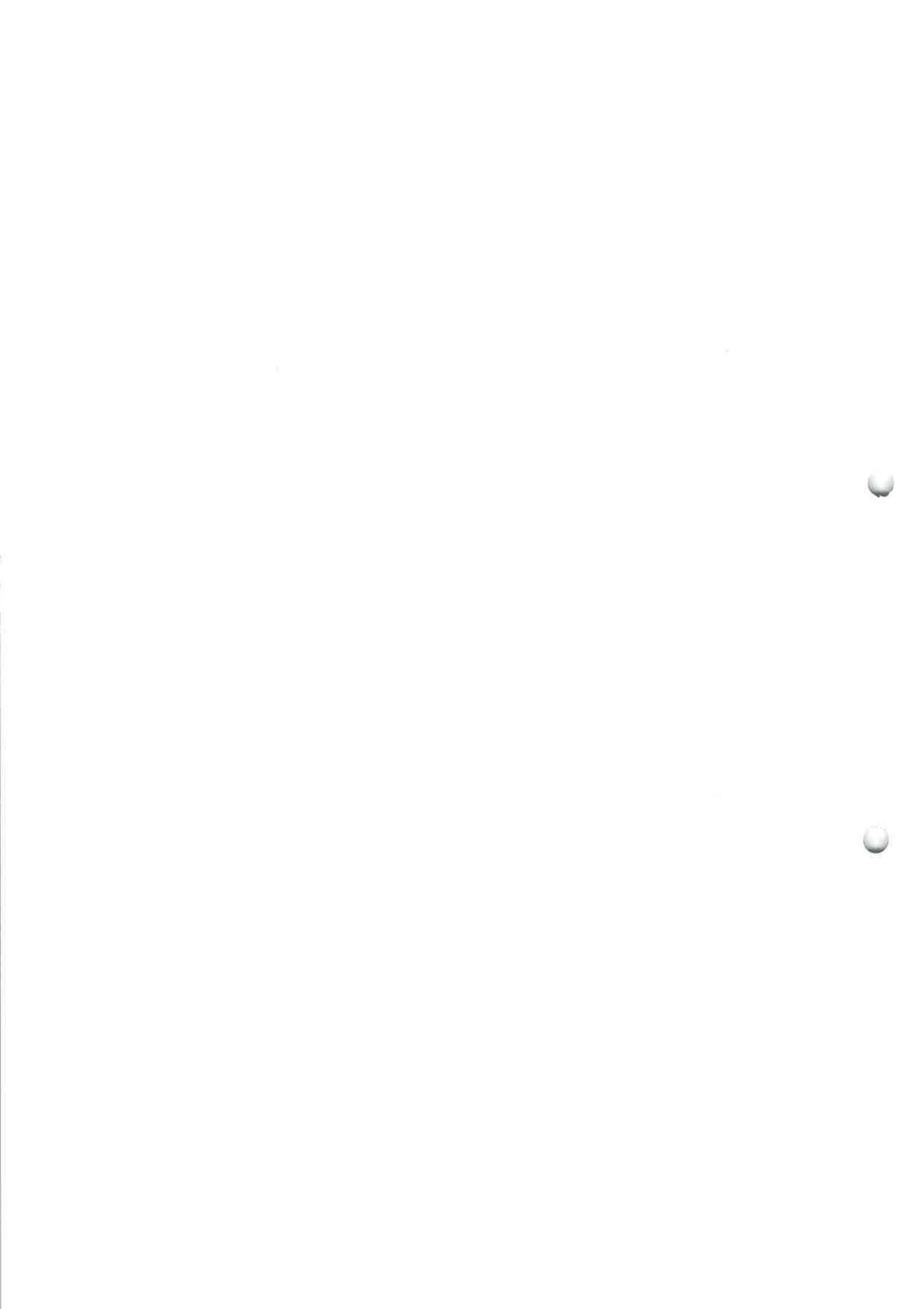


| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.601.090/0002-31 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 17/11/2023 |
| NOME EMPRESARIAL TRILHO PANIFICADORA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R TAMOIOS | NÚMERO 1444 | COMPLEMENTO SALA 01 | |
| CEP 85.760-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CAPANEMA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DEEBORAKARINA@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (46) 8809-2830 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2023 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **14:49:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO

Eu, NELSON JR KRAEMER, representante legal de CIBRACEM - SUPERMERCADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 854729670001-29, com sede na AV. RIO GRANDE DO SUL, Bairro: SJ. O., CEP: 85760000, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR** legítimo interesse em participar do certame licitatório (pregão) destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BEBIDAS E ALIMENTOS PARA COQUETEL**, nos termos do artigo 26, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

Capanema, 15 de FEVREIRO de 2024.




RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Com. de Gêneros Alimentícios
Kraemer Ltda.
CNPJ 85.472.967/0001-29

Handwritten text in a non-Latin script, possibly Indic, located in the upper right quadrant of the page.

Handwritten text in a non-Latin script, possibly Indic, located in the center of the page.

Handwritten text in a non-Latin script, possibly Indic, located in the lower center of the page.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.472.967/0001-29 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/08/1992 |
| NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO CIBRAZEM | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL | NÚMERO 3507 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.760-000 | BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO | MUNICÍPIO CAPANEMA |
| UF PR | ENDEREÇO ELETRÔNICO CIBRAZEM@BRTURBO.COM.BR | TELEFONE (46) 3552-1743 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2003 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **14:49:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

